



SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 26 de março a 01 de abril de 2017 * nº 1574 * Pág. 001/21

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 559

Em, 08 de fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/014639, e Ofício nº 036/IPM de 06 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

I – Nomear YURI VEIGA CAVALCANTI, para exercer o cargo em comissão, símbolo CCPREV-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE PREVIDÊNCIA, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-IPM.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2017.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 560

Em, 08 de fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/014639, e Ofício nº 036/IPM de 06 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

I – Nomear JOELMA FERREIRA NEVES, para exercer o cargo em comissão, símbolo CCPREV-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-IPM.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2017.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 561

Em, 08 de fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/014639, e Ofício nº 036/IPM de 06 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

I – Nomear PAULO SÉRGIO VILARIM DIAS, para exercer o cargo em comissão, símbolo CCPREV-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-IPM.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2017.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 586

Em, 08 de fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/014621, e Ofício nº 043/SEMAM de 10 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

I – Nomear ANDERSON LEITE FONTES JUNIOR, matrícula nº 24.157-1, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE CONTROLE AMBIENTAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1 de fevereiro de 2017.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 588

Em, 08 de fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/014617, e Ofício nº 044/SEMAM de 10 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

I – Nomear JAMS DE SOUZA TEMOTEO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1 de fevereiro de 2017.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 781

Em, 24 de março de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar EDGAR GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 14.400-2, do cargo em comissão de DIRETOR DE CONTROLE URBANO, símbolo DAE-2 da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2017.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 783

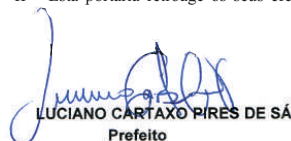
Em, 24 de março de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear GEORGIA RAQUEL DA SILVA MARTINS, matrícula nº 63454-9, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETORA DE CONTROLE URBANO da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2017.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 784

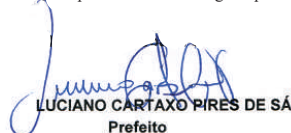
Em, 31 de março de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/019700, e Ofício nº 093/SETUR de 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

I – Nomear SAULO MEDEIROS BARRETO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS ESPECIAIS, da SECRETARIA DE TURISMO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

PORTARIA Nº. 124

Em, 23 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/026476.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, FRANCISCO RASIAH LADCHUMANANANDASIVAM, matrícula nº 70.617-5, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 10 de março de 2017.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Manoel Alves da Silva Junior

Secretário de Gestão Governamental
Articulação Política - Zenedy Bezerra

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo GonçalvesUnidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

PORTARIA N.º 125

Em, 23 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/026543.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, ELLEN CORREIA FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 85.078-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 10 de março de 2017.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 126

Em, 23 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/025311.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, ELIZABETH DA SILVA ALCOFORADO, matrícula n.º 65.828-6, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 08 de março de 2017.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 127

Em, 23 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/026384 e Ofício n.º 016/GAVIPRE, de 10 de março de 2017.

R E S O L V E: colocar à disposição do GABINETE DO VICE-PREFEITO, a servidora EDNA BEZERRA DE LIMA, matrícula n.º 14.504-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, até 31 de dezembro de 2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 128

Em, 23 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e 8.899, de 01 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/026520 e Ofício n.º 054/GAPRE de 07 de março de 2017.

R E S O L V E: colocar à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, sem ônus para esta Prefeitura, o servidor MARCIO BEZERRA DA COSTA, matrícula n.º 83.123-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 129

Em, 16 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/029526 e Ofício n.º 2251/COAT-SE/GAB/SE-MT, de 06 de março de 2017.

R E S O L V E: determinar que BRUNNO SITONIO FIALHO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 0003059, servidor do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, ora à disposição desta Prefeitura, continue prestando serviços na SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 130

Em, 23 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2016/109942.

R E S O L V E: conceder a EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula n.º 34.865-1, lotado na SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL AUDITOR DE TRIBUTOS, progressão funcional da classe A nível I, para classe A nível II.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 131

Em, 23 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/008821.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora ROSA DE LIMA MARTINS TAVARES, matrícula n.º 69.245-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 132

Em, 23 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º. 2017/015625.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, ao servidor ROBERTO DO NASCIMENTO LIMA, matrícula n.º. 28.480-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 133

Em, 24 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/029158.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, FRANCILANE SILVA MONTEIRO, matrícula n.º 72.828-4, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 17 de março de 2017.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 134

Em, 24 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/028693.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, MARIA TEREZA FARIAS MENDES DA SILVA, matrícula n.º 77.268-2, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 16 de março de 2017.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 135

Em, 24 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/030146 e Ofício n.º 262/GOV., de 03 de março de 2017.

R E S O L V E: determinar que MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MELO, matrícula n.º 667071-3, servidora do Governo do Estado de Tocantins, ora à disposição desta Prefeitura, continue prestando serviços no Centro de Ensino Médio Oquerlina Torres, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 136

Em, 27 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/006979 e Ofício n.º 016/DIREX-FUNJOPE, de 03 de janeiro de 2017.

R E S O L V E: colocar à disposição da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA-FUNJOPE, os servidores abaixo discriminados, lotados na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2017.

Matrícula	Nome
23.217-2	ANA MARIA GOMES DA SILVA
09.397-1	ANETE ALVES DE MELO
14.683-8	ANTONIO NUNES DE ANDRADE
30.962-1	ELIANE APARECIDA DO EGITO
18.068-8	FERNANDA MARCIA DE MEDEIROS SVENDSEN
09.712-8	GERCINA TARCISO DE SOUZA
17.605-2	GERONIMO MANOEL M. DO NASCIMENTO
11.012-4	HILDEBRANDO BARBOSA LINS
16.519-1	MARCOS AURELIO DO NASCIMENTO SILVA
17.938-8	MARIA MADALENA FERREIRA ACCIOLY
16.672-3	MAURICIO GERMANO COSTA
59.920-4	SIDNEY LEONARDO ALBUQUERQUE DE AZEVEDO

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 137

Em, 27 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/029855.

R E S O L V E: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a servidora GISELE MARIA DA SILVA RABELO, matrícula n.º 18.233-8, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, que se encontra à disposição do Governo do Estado da Paraíba.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 15 de março de 2017.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 138

Em, 27 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, e inciso I, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/022911, de 03 de março de 2017.

RESOLVE: conceder ao servidor CASSIANO JOSÉ PEREIRA DA SILVA, matrícula n.º 83.288-0, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, afastamento das suas atividades, em virtude de exercício de mandato eletivo, no cargo de Vereador, de acordo com o artigo 72, inciso III da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com o artigo 38, inciso III da Constituição Federal, devendo perceber o vencimento do seu cargo.

II - Esta portaria terá sua vigência do dia 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 139

Em, 24 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003.

RESOLVE:

I - Dispensar CLOVIS BELTRÃO DE ALBUQUERQUE FILHO, matrícula n.º 23.245-9, representante da Secretaria de Infra-Estrutura, da Comissão de Avaliação dos Bens Inservíveis da Administração Pública Municipal.

II – Designar PAULO RUBENILDO BRAZ, matrícula n.º 14.581-5, representante da Secretaria de Infra-Estrutura, para compor a Comissão de Avaliação dos Bens Inservíveis da Administração Pública Municipal.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 140

Em, 27 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/028550.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, GIOVANA MARIA PRAZIM DE BRITO, matrícula n.º 72.917-5, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ATENDIMENTO E REGULAÇÃO DO SAMU, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2017.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 141

Em, 27 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/032663.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, INGRID GADELHA ARRUDA, matrícula n.º 66.998-9, ocupante do cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 28 de março de 2017.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 142

Em, 28 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/004133 e Ofício n.º 32/2017-SEDES, de 12 de janeiro de 2017.

RESOLVE: autorizar permanecer à disposição da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEDES, os servidores ANTONIO ROBERTO CAMPOS, matrícula n.º 17.362-2 e SEVERINO DO RAMO TARGINO, matrícula n.º 15.743-1, ocupantes do cargo de Motorista, lotados na Secretaria da Administração, até 31 de dezembro de 2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 143

Em, 31 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Ofício n.º 0249/GABES/SEAD, de 19/03/2017.

RESOLVE: autorizar permanecer à disposição da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, a servidora EDIVÂNIA MONTEIRO LISBOA, matrícula n.º 18.255-9, Auxiliar de Administração, lotada na SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, até 31 de dezembro de 2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 144

Em, 31 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/033867.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, FABIANO COSTA BARBOSA, matrícula n.º 83.146-8, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL I, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage entra em vigor a partir desta data.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA N.º 145

Em, 31 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/003823 e Ofício n.º /OGM, de 11 de janeiro de 2016.

RESOLVE: autorizar permanecer à disposição da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, para prestar serviço na Ouvidoria Geral do Município, a servidora ELIZABETE DOS ANJOS FREIRE, matrícula n.º 25.000-7, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, até 31 de dezembro de 2017.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA N.º 146

Em, 31 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2016/007106 e Ofício n.º 058/SEJER, de 28 de janeiro de 2017.

R E S O L V E autorizar permanecer à disposição da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO, a servidora ILVANIZA MARIA CLAUDIA ROMÃO, matrícula n.º 14.481-9, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR, lotada na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, até 31 de dezembro de 2017.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA N.º 147

Em, 31 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2016/008972 e Ofício n.º 074/SEJER, de 25 de janeiro de 2017.

R E S O L V E colocar à disposição da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO, a servidora ANA LUCIA COSTA PONCE, matrícula n.º 23.611-0, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, até 31 de dezembro de 2017.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE N.º 035 /2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “h” do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **DESAVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2016	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	PERÍODO
109574	REJANE ARAUJO DE SANTANA	28.824-1	SEDEC	11 ANOS, 01 MÊS E 14 DIAS

* Republicar por incorreção

Em, 22 de fevereiro de 2017


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 039/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
638	ADELDE CARLOS DA S. OLIVEIRA	24.087-7	SMS	13/02/17 A 27/02/17	15
605	ANA CLÁUDIA P. DOS SANTOS	59.809-7	SEDEC	08/02/17 A 17/02/17	10
797	ANA LUCIA LIMA M. DOS SANTOS	33.617-3	SMS	23/02/17 A 23/05/17	90
807	BERNADETE DE ASSIS	30.746-7	SEDEC	26/02/17 A 26/05/17	90
839	CAMILA NEIVA DE G. R. SOARES	64.133-2	SMS	23/02/17 A 24/03/17	30
827	CLEVIA SUYENE C. DE CARVALHO	85.200-7	SEDEC	01/03/07 A 29/04/17	60
828	CLEVIA SUYENE C. DE CARVALHO	82.615-4	SEDEC	01/03/17 A 29/04/17	60
625	CLOVES ARAÚJO NASCIMENTO	31.720-9	SEDEC	01/02/17 A 02/03/17	30
733	DULCE MENDES N. TENÓRIO	29.178-1	SEDEC	19/02/17 A 19/05/17	90
713	EDILENE SOARES P. GOMES	16.014-8	SMS	13/02/17 A 14/03/17	30
723	ELIANE DE ARAUJO TIBURCIO	59.854-2	SEDEC	09/02/17 A 09/05/17	90
721	GISELIA RODRIGUES DE ARAUJO	11.633-5	SMS	16/02/17 A 02/03/17	15
826	GIZELA GEYZA FERNANDES DE CASTRO	33.138-4	SMS	21/02/17 A 21/05/17	90
719	HARLANNE DOMENIA DE A. SILVA GODOI	82.726-6	SEDEC	15/02/17 A 15/04/17	60
581	JOANA VIEIRA VIANA	83.015-1	SEDEC	08/02/17 A 09/03/17	30
737	JOELMA COELI DA SILVA	77.077-9	SMS	18/02/17 A 27/02/17	10
685	JOSEANE DA SILVA SANTOS	74.037-3	SMS	14/02/17 A 28/02/17	15
813	JOSELIA MARIA DE MELO	65.090-1	SMS	02/03/17 A 30/04/17	60
740	JOSIVALDO BARBOSA DA SILVA	15.792-9	SEDEC	16/02/17 A 17/03/17	30
677	JULIANA CARLA RAMOS DE FARIAS	82.688-0	SEDEC	15/02/17 A 01/03/17	15
637	KARLA D'ANGELA DE LIMA	82.176-4	SEDEC	10/02/17 A 01/03/17	20
783	LUDMILA WANDERLEY MARTINS	82.127-6	SEDEC	14/02/17 A 14/04/17	60
764	LUDMILA WANDERLEY MARTINS	55.680-7	SEDEC	21/02/17 A 21/04/17	60
793	MAGDA LUANA G. DE ARAUJO	74.513-8	SEDES	21/02/17 A 27/02/17	07
615	MAGNA FERNANDES DA FONSECA	63.864-1	SEDEC	10/02/17 A 10/04/17	60
780	MARIA DE FÁTIMA A. DE LIMA	07.293-1	SMS	12/02/17 A 12/05/17	90
585	MARIA GERLANE DE S. MAGALHÃES	33.079/5	SMS	07/02/17 A 08/03/17	30
750	MARIA IVONETE S. DA SILVA	30.721-1	SEDEC	18/02/17 A 18/05/17	90
609	MARIA LÚCIA DE LIMA	85.144-2	SEDEC	06/02/17 A 11/02/17	06
802	MARIA WERUSKA P. DE OLIVEIRA	83.199-9	SEDEC	21/02/17 A 22/03/17	30
806	MATILDE BARBOSA DE ANDRADE	04.115-7	SMS	23/02/17 A 24/03/17	30
822	PAULA S. SANTOS	16.030-0	SEJER	20/02/17 A 21/03/17	30
724	RAMON LUIS C. DA SILVA	70.562-4	SMS	18/02/17 A 18/04/17	60
702	RAQUEL DE SÁ E PAIVA CHAVES	85.985-1	SEDEC	11/02/17 A 22/02/17	12
701	RAQUEL DE SÁ E PAIVA CHAVES	85.985-1	SEDEC	08/02/17 A 10/02/17	03
618	REJANE VERAS M. DO NASCIMENTO	24.944-1	SEDEC	13/02/17 A 13/05/17	90
838	RISONEIDE SAMPAIO DE ARAUJO	18.790-9	SEDEC	17/02/17 A 17/04/17	60
707	ROSA AMÉLIA CORREIA N. ALBUQUERQUE	30.720-3	SEDEC	14/02/17 A 15/03/17	30
683	SANDRA MARIA L. SOARES DE SOUZA	82.624-3	SEDEC	15/02/17 A 01/03/17	15
716	TAMARA JANE REGO DE LIMA	66.120-1	SMS	15/02/17 A 16/03/17	30
603	TEREZA CRISTINA M. DE BRITO	33.420-1	SMS	07/02/17 A 08/03/17	30
588	THATYANNE KRAUSE L. DE BRITO	84.933-2	SEDEC	08/02/17 A 28/02/17	21
627	VALDELI RIBEIRO DA SILVA	83.122-1	SEDEC	02/02/17 A 02/02/17	01
722	VERONICA REZENDE BRONZEADO	33.099-0	SMS	18/02/17 A 18/05/17	90
814	ZELIA MARIA FERNANDES TORRES	25.343-0	SEDEC	22/02/17 A 23/03/17	30

Em, 28 de março de 2017


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 046/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
758	ALESSANDRA FERNANDES NÓBREGA	82.093-8	SEDEC	19/02/17 A 28/02/17	10
809	ANA CLAUDIA DOS S. MENDONÇA DANTAS	39.642-7	SEDEC	02/03/17 A 28/08/17	180
788	ANA CLAUDIA P. DOS SANTOS	59.809-7	SEDEC	20/02/17 A 24/02/17	05
774	ANGELICA DO NASCIMENTO DA SILVA	64.060-3	SMS	21/02/17 A 19/08/17	180
786	CAMILA FIALHO BARBOSA	69.367-7	SEPLAN	17/02/17 A 03/03/17	15
817	CARLINA LIMA DE AQUINO	70.095-9	SMS	22/02/17 A 20/08/17	180
782	DAYSE ELLEN HOLANDA ARANTES	71.690-1	SEDEC	15/02/17 A 13/08/17	180
795	ELIANE MARIA LAURINDO	62.592-2	SEDEC	21/02/17 A 07/03/17	15
778	ELISANGELA DE SOUZA SANTOS	66.237-2	SMS	02/02/17 A 16/02/17	15
847	ESTENIA FERREIRA BRASILEIRO	32.665-8	SMS	01/03/17 A 30/03/17	30
790	FABIANA CONCEIÇÃO B. DE AZEVEDO	56.199-1	SMS	15/02/17 A 01/03/17	15
858	FABIO JOSÉ DE O. CASTOR	11.214-3	SMS	01/03/17 A 29/05/17	90
861	FLÁVIA CATARINA S. FIRMINO	66.068-0	SMS	14/02/17 A 05/03/17	15
773	HELENA MARIA O. DE AGUIAR	82.391-1	SEDEC	20/02/17 A 06/03/17	15
843	HELIO LOPES DA SILVA	12.362-5	SEMUSB	03/03/17 A 31/05/17	90
768	ISA MARA MAMEDE CHIANCA	77.173-2	SMS	20/02/17 A 06/03/17	15
857	JANAYNE ANDRADE LEITE	74.730-1	SMS	24/02/17 A 10/03/17	15
816	JOSELMA FERNANDES DE S. OLIVEIRA	59.100-9	SMS	21/02/17 A 07/03/17	15
848	JULIANA CARLA R. DE FARIAS	82.688-0	SEDEC	07/03/17 A 02/09/17	180
845	LAIS TENORIO DE M. MEDEIROS	76.784-1	SMS	01/02/17 A 30/07/17	180
833	LANNA CLÁUDIA DE L. COSTA	77.013-2	SMS	11/02/17 A 09/08/17	180
796	LIZANCA GEORGIA O. BORGES	83.425-4	SEDEC	19/02/17 A 05/03/17	15
759	LUCILEIDE PAZ FERREIRA DE LIMA	82.127-6	SEDEC	18/02/17 A 19/03/17	30
823	MARCELO SALES VASCONCELOS	69.639-1	SEDEC	21/02/17 A 07/03/17	15
731	MARIA ALCIÉLIA L. DE CARVALHO LEITE	14.311-1	SEDEC	14/02/17 A 15/03/17	30
762	MARIA DA CONCEIÇÃO DA S. RABELO	55.946-6	SEINFRA	17/02/17 A 15/08/17	180
846	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	40.984-7	SEDEC	22/02/17 A 08/03/17	15
825	MARIA DE LOURDES S. DA PENHA	65.894-4	SEDES	20.02.17 A 05/03/17	15
801	MARIA DÉA LIMEIRA F. DOS SANTOS	69.166-6	SEDEC	21/02/17 A 25/02/17	05
826	MARIA LÚCIA MOURINHO DE MEDEIROS	30.745-9	SEDEC	03/03/17 A 01/04/17	30
829	MARILENE GOMES FIRMINO	85.143-4	SEDEC	24/02/17 A 10/03/17	15
729	MEIRIJANE MARINHO DA SILVA	81.383-4	SEDURB	07/02/17 A 05/08/17	180
821	MICHELLE LIMA PEREIRA	80.635-8	SEDEC	13/02/17 A 27/02/17	15
804	MÔNICA MARIA LOURENÇO SILVA	12.896-1	SEAD	21/02/17 A 07/03/17	15
781	NAZARÉ DE MENDONÇA FIGUEIREDO	50.036-4	SMS	22/02/17 A 08/03/17	15
794	PABLO GOMES PINHEIRO	70.600-1	SMS	15/02/17 A 13/03/17	30
855	PAULA RIBEIRO DA SILVA	59.543-8	SEDEC	01/03/17 A 15/03/17	15
856	PAULA RIBEIRO DA SILVA	82.601-4	SEDEC	01/03/17 A 15/03/17	15
770	ROSANEA VIEIRA DE C. GOMA	48.137-8	SEDEC	18/02/17 A 04/03/17	15
841	SEVERINO DOS RAMOS F. OLIVEIRA	78.396-0	SEDURB	21/02/17 A 07/03/17	15
784	SUELY LOPES DE MOURA	72.523-4	SEDEC	13/02/17 A 27/02/17	15
789	VALDENICE MOTA BATISTA	66.340-9	SEDEC	22/02/17 A 08/03/17	15
819	VANESKA DO AMARAL VERAS	39.977-9	SMS	23/02/17 A 04/03/17	15
851	VILMA CAZE DA SILVA	30.833-1	SEDEC	26/02/17 A 26/05/17	90
853	YASMIM FRADE BATISTA	76.742-5	SEDEC	22.02.17 A 08.03.17	15

Em, 28 de março de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 047/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos:

PROC. 2016/2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
01 003223	ADEILDO ALVES DA SILVA	04.734-1	GAPRE	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO DE SERVIDOR FALECIDO
02 019937	AMARILDO SOARES ANISIO	51.096-3	SMS	PAGAMENTO DE FÉRIAS VENCIDAS
03 013193	CLOVIS JOSÉ DOS SANTOS	11.564-9	SEAD	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
04 113302	CRISTIANE DE ARAÚJO TRAJANO	75.115-4	SMS	PAGAMENTO DE DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO

05	003264	ELITA CARDOSO VENTURA	18.505-1	SEAD	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
06	020313	FRANCINETE PEREIRA DA SILVA	14.026-1	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
07	014592	HENRIQUE BERNARDO NETO COUTINHO	73.887-5	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS VENCIDAS
08	001317	JAQUELINE PORCIUNCULA DE LIMA	80.077-5	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
09	073377	JEANE DA SILVA NASCIMENTO	46.707-3	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
10	000322	JOANA DARC DOS SANTOS LIMA	59.540-3	SEDEC	CORREÇÃO DO 14º SALÁRIO
11	002775	KARINA KARLA L. MARCELINO	86.443-9	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
12	011026	LUIS SALES CARNEIRO	83.141-7	SEDEC	REVISÃO DO 14º SALÁRIO
13	010967	MARCIO FELIPE ALBUQUERQUE P. DA SILVA	54.505-8	SEDEC	REVISÃO DO 14º SALÁRIO
14	007841	MARCUS MARCONI T. DE LIMA	79.546-1	SEMUSB	PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO
15	000045	MARIA DO SOCORRO DE L. E SILVA	17.471-8	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
16	010193	MERCIA SOARES BARBOZA	54.221-1	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
17	000716	SIMONE SILVA DE SOUZA	83.816-1	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
18	001398	VALERIA BARBOSA DA SILVA	85.307-1	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO

Em, 28 de março de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 048/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2016/2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	015730	ALAIDE MARINA O. RIBEIRO	78.726-4	SEMSUB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
02	011714	ALANNETY MONTEIRO FALCÃO	16.183-7	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
03	018472	ALBERTO JUSTINO SALES	78.786-8	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
04	015768	ALYSSON CEZAR M. DE ANDRADE E SILVA	78.655-1	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
05	019920	ANDRE LUIZ ROSENBAUM BENEDETTI	78.843-1	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
06	015630	ANDREA DUARTE DA SILVA	78.649-7	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
07	000662	CLÁUDIO ROGERIO DE MOURA	53.352-1	SEDEC	REVISÃO DO 14º SALÁRIO
08	017500	EDLEIDE RODRIGUES L. MACHADO	78.651-9	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
09	015538	EDUARDO FIDELES DE SOUSA	69.045-7	SEDEC	REVISÃO DO VALOR PAGO DO 14º SALÁRIO
10	006182	ERIMILZA ESTRELA DE LACERDA	25.286-7	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
11	013892	EVERTON DANTAS MARINHO	78.799-0	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
12	016203	FRANCISCO MARCUS A. DE A. ROLIM	12.653-5	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
13	001345	GEOVANIA GUIMARÃES BELTRÃO	17.334-7	SEDEC	REVISÃO DO 14º SALÁRIO
14	014166	GERALDA RODRIGUES DA SILVA	46.153-9	SMS	REVISÃO DE PAGAMENTO DE FÉRIAS
15	011346	GEVERTON PAULINO DE LIMA	80.272-7	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
16	014172	GLEISON TIAGO M. DE ARAUJO	78.774-4	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
17	013045	GRACILENE PEREIRA DA SILVA	31.865-5	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
18	015474	HERBERTH RIBEIRO DE SOUZA	78.678-1	SEMSUB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
19	016675	IEDINEIA VIEIRA DA SILVA	78.752-3	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
20	015698	IRIS MOREIRA R. CAVALCANTE	78.802-3	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
21	015098	ISIS ELISABETE ALBUQUERQUE ALMEIDA	63.835-8	SEPLAN	PAGAMENTO DE FÉRIAS
22	014575	ISRAEL NICACIO DUARTE	78.773-6	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
23	002976	JACELENE MARROCOS SUCUPIRA	45.883-0	SMS	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAIS
24	016204	JANAINA OLIVEIRA FERREIRA	78.634-9	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
25	016230	JANE MARIA MEDEIROS DE S. SARINHO	23.129-1	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
26	017197	JHOSE EVELYN S. E SILVA	78.721-3	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
27	015032	JONATHAS DE MEDEIROS SILVA	78.687-0	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
28	020853	JOSANIA FIRMO RODRIGUES	27.065-2	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
29	014960	JOSÉ ROBERTO ARANHA G. JUNIOR	78.781-7	SEMSUB	PROGRESSÃO FUNCIONAL

30	013985	LINDINALVA GUEDES DA SILVA	09.926-1	SEPLAN	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL
31	014397	LUCIA DE FÁTIMA G. DE FRANÇA	78.668-3	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
32	016782	MALENI MEDEIROS LUSTOSA	78.857-1	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
33	001691	MARIA DE FÁTIMA V. FERNANDES	31.692-0	SEDEC	REVISÃO DO 14º SALÁRIO
34	011481	MARIA DO ROZARIO B. DA SILVA	30.707-6	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
35	013893	MARTINELLY RODRIGUES TEIXEIRA	78.767-1	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
36	019580	MAYRILANE LEITE DIAS	78.796-5	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
37	014550	MICHAEL VERISSIMO DA COSTA	78.720-5	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
38	017516	MIRIAN PEREIRA DE LIMA	30.912-5	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
39	096300	OLGA DE FRANCA MELO SILVA	56.784-1	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS
40	015356	PAMELA AGUIAR SORRENTINO	78.666-7	SEMSUB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
41	014028	PAULO VICENTE LEITE	78.748-5	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
42	012400	RAFAELA OLINDA DE S. SILVA	78.854-6	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
43	013428	REGINALDO BATISTA LIMA	11.378-6	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
44	014056	RENATA CALUMBI N. BRANCO	78.642-0	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
45	019210	RICARDO BRUNO S. DA COSTA	78.784-1	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
46	014055	RUGGERY MEIRA NAVARRO RIBEIRO	78.641-1	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
47	016979	SAMUEL SOARES DA SILVA	14.388-0	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
48	001600	VANILDA FERREIRA LOPES	59.607-8	SEDEC	REVISÃO DO 14º SALÁRIO
49	014142	VITOR FREIRE ALMEIDA	78.656-0	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
50	019593	VITOR TIBERIO SALES SOARES	78.827-9	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
51	014784	WAGNER JOSÉ BATISTA PESSOA	78.704-3	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
52	019655	WALTER SARMENTO DE SA NETO	74.572-3	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL

Em, 28 de março de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 049/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 . **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSO 2016/2017	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
01 015759	CLAUDIA DE ALCANTARA NASCIMENTO	16.723-1	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
02 012852	INACIA CLEIDE DE ARAÚJO	18.508-6	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
03 113419	JOÃO CORIOLANO RAMALHO NETO	09.451-0	SEREM	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
04 016712	LUCIA DE FÁTIMA DE P. GADELHA	14.099-6	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
05 014712	VERONICA SPINELLI X. CAVALCANTE	14.910-1	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
06 017689	WARNER DE ALBUQUERQUE PONTES	22.924-5	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 28 de março de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 050/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
01 019962	CRISTIANO OLIVEIRA DOS SANTOS	59.712-1	SEDEC	02 ANOS, 05 MESES E 10 DIAS
02 013015	GRACILENE PEREIRA DA SILVA	31.865-5	SEDEC	02 ANOS E 01 DIA
03 013505	REGINALDO BATISTA LIMA	11.378-6	SMS	03 ANOS, 07 MESES E 18 DIAS

Em, 28 de março de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 051/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROC. 2017	NOME	MAT.	LOT.	PERÍODO	DIAS
01 018997	JOSÉ MAURICIO DE L. NETO	17.349-5	SEMUSB	01/06/1995 A 31/05/2005 – 2º DECÊNIO	180
02 017716	MARIA CLEIDE VIANA	23.157-6	SMS	01/08/1997 A 31/07/2007 – 2º DECÊNIO	180
03 012440	MARIA TEREZA R. DE FIGUEIREDO	23.125-8	SMS	01/08/1997 A 31/07/2007 – 2º DECÊNIO	080

Em, 28 de março de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 052/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
01 018996	JOSÉ MAURICIO DE L. NETO	17.349-5	SEMUSB	1985/1995 – 1º DECÊNIO	360
02 017713	MARIA CLEIDE VIANA	23.157-6	SMS	1987/1997 – 1º DECÊNIO	340
03 014194	ROMEU SOARES DE C. FILHO	15.683-3	SEDEC	1984/1994 – 1º DECÊNIO	090

Em, 28 de março de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 053/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
757	ALESSANDRA FERNANDES NOBREGA	82.093-8	SEDEC	13/02/17 A 17/02/17	05
901	ALISSON FÁBIO F. VIEIRA	76.787-5	SMS	02/03/17 A 06/03/17	05
800	ANA CLAUDIA DUARTE DOS SANTOS	81.054-1	SMS	10/02/17 A 12/02/17	03
936	BRUNA ELUIZA TARGINO DA S. MARQUES	50.559-5	SEDEC	08/03/17 A 03/09/17	180
765	CAMILA BATISTA DA SILVA	75.295-9	SMS	17/02/17 A 21/02/17	05
739	CARLOS RIBEIRO DA SILVA	69.256-5	SEDEC	03/02/17 A 16/02/17	14
747	CLAUDIA GERMANIA A. DE CASTRO	33.177-5	SMS	18/02/17 A 04/03/17	15
738	CRISTIANE MARIA R. CABRAL	73.573-6	SMS	18/02/17 A 03/04/17	45
732	DEBORAH PALMEIRA D. ARAUJO	34.116-9	SMS	14/02/17 A 28/02/17	15
952	DEIGLISON S. DA SILVA	54.291-1	SEDEC	04/03/17 A 08/03/17	05
754	DIóGENES COUTO DA SILVA	77.932-6	SEDEC	07/02/17 A 21/02/17	15
995	ELIANE LUCENA DE ASSIS CAMELO	27.254-0	SMS	06/03/17 A 30/03/17	25
941	FRANCINEIDE MARIA MARCONE	11.403-1	SEDEC	02/03/17 A 31/03/17	30
834	GICIANE ALMEIDA DE LIMA	51.901-4	SMS	27/02/17 A 03/03/17	05
736	GIOVANA MARIA PRAZIM DE BRITO	72.9175	SMS	15/02/17 A 16/02/17	02
961	GLORIA REGINA OLIVEIRA C. COSTA	11.249-6	SEDEC	09/03/17 A 07/04/17	30
799	IRANILDA PEREIRA DA S. RODRIGUES	77.901-6	SEDEC	18/02/17 A 04/03/17	15
844	JANILDA DE OLIVEIRA C. DA SILVA	12.124-0	SMS	01/03/17 A 07/03/17	07
734	JESSICA ROCHA GOMES	84.367-9	SEDEC	15/02/17 A 22/02/17	08
751	JOSÉ CARLOS DE MELO	59.824-1	SEDEC	08/02/17 A 08/05/17	90
752	JOSÉ CARLOS DE MELO	23.678-1	SEDEC	08/02/17 A 08/05/17	90
887	JOSEANE DE FRANÇA PEREIRA	43.736-1	SEDEC	26/02/17 A 24/08/17	180
727	JOSELIA NADEIRA DE M. LIMA	42.445-5	SEDEC	15/02/17 A 01/03/17	15
978	JUCELY NEVES DE MELO	74.444-1	SMS	09/03/17 A 04/09/17	180
726	KELLY SAMARA L. FERREIRA	75.698-9	SEDEC	15/02/17 A 01/03/17	15
832	LAURA OLIVEIRA C. DA SILVA	66.627-1	SMS	21/02/17 A 25/02/17	05
772	MARIA ANDREHA PONTES DE L. COELHO	82.091-1	SEDEC	13/02/17 A 29/03/17	45
749	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	79.980-7	SEDEC	16/02/17 A 25/02/17	10
730	MARIA JOSÉ BEZERRA DE M. MEDEIROS	44.211-9	SEDEC	16/02/17 A 23/02/17	08
743	MARIA LUCIA DE LIMA	85.144-2	SEDEC	13/02/17 A 22/02/17	10
836	MARIA SILVANIR CAMPELO	72.640-1	SMS	26/02/17 A 18/03/17	21
725	MARIZETE DA SILVA SANTOS	23.357-9	SEDEC	17/02/17 A 24/02/17	08
748	MARIZETH FERREIRA DOS SANTOS	18.298-2	PROCON	20/02/17 A 01/03/17	10
996	NADIJANE RICARTE BARREIRO	84.527-2	SEDEC	27/02/17 A 25/08/17	180
777	NATANAEL FRANCISCO DOS SANTOS	31.057-3	SEDEC	20/02/17 A 20/05/17	90
854	PATRICIA MACIEL DE MENEZES	78.973-9	SEDEC	20/02/17 A 24/02/17	05
805	PETERSON MARTINS A. ARAUJO	55.903-2	SEDEC	15/02/17 A 26/03/17	40
968	RAQUEL ALVES DA SILVA	58.806-7	SEDEC	08/03/17 A 03/09/17	180
791	RENATA GEIZA VENTURA DE LEMOS	32.582-1	SMS	14/02/17 A 25/03/17	40
742	RENATA GOMES CAVALCANTI	60.042-3	SEDEC	20/02/17 A 24/02/17	05
956	ROSANA QUEIROZ A. MACHADO	27.250-7	SMS	03/03/17 A 01/04/17	30
889	SANDRA REGINA BRASILINO	10.956-8	SMS	06/02/17 A 22/02/17	17
756	SILVANA PATRICIO L. PESSOA DE BRITO	70.083-5	SEDEC	20/02/17 A 05/03/17	14
787	VALDENISE MENDES DOS SANTOS	72.846-2	SMS	21/02/17 A 27/02/17	07
755	VALDILAIDE DA SILVA RODRIGUES	64.587-7	SMS	16/02/17 A 27/02/17	12
775	VILMA CAZÉ DA SILVA	30.833-1	SEDEC	16/02/17 A 25/02/17	10
921	YURI GIVAGO H. GOMES	82.409-7	SEDEC	18/03/17 A 01/04/17	15

Em, 28 de março de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 054/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
964	AMANDA MARIA FLORIANO P. PESSOA	77.125-2	SMS	22/02/17 A 03/03/17	10
888	ANA LÚCIA SOUSA PINTO	69.484-3	SEDEC	02/03/17 A 28/08/17	180
892	ANA MARIA MENDES B. NUNES	59.773-2	SEDEC	20/02/17 A 21/03/17	30
916	BIANCA MARIA FÉLIX PINTO	64.409-9	SMS	03/03/17 A 01/04/17	30
869	CARLA MEDEIROS DE MORAIS	85.803-0	SEDEC	20/02/17 A 01/03/17	10
884	CHISTIANA CARTAXO E. NOBREGA	65.239-3	SMS	16/03/17 A 16/04/17	60
934	CINTIA MARIA MEDEIROS	82.157-8	SEDEC	08/03/17 A 06/04/17	30

914	CLARENICE DIAS SALES	33.383-2	SMS	18/02/17 A 19/03/17	30
877	CRISTIANE CÂNDIDO CATÃO T. DOS SANTOS	78.499-1	SMS	24/02/17 A 24/04/17	60
987	DANACI TENÓRIO PEREIRA	33.433-2	SMS	02/03/17 A 30/05/17	90
1005	DANIELLY KELLY B. FERREIRA DE MENEZES	77.113-9	SMS	06/03/17 A 01/09/17	180
945	DIANA MARIA L. DE ALMEIDA	27.333-3	SMS	03/03/17 A 03/04/17	32
890	EDUARDO FIDELIS DE SOUZA	69.045-7	SEDEC	17/02/17 A 17/05/17	90
935	GEORGE DE MEDEIROS BARBOSA	25.098-8	SEJER	24/02/17 A 24/04/17	60
980	GIUSEPPE ALEXANDRE C. E SILVA	33.059-1	SMS	06/03/17 A 20/03/17	15
900	HELENA MARIA OLIVEIRA DE AGUIAR	82.391-1	SEDEC	07/03/17 A 21/03/17	15
931	HELENA MARIA TAVARES MADRUGA	31.705-5	SEDEC	05/03/17 A 02/06/17	90
988	INA MIRELY O. DE ROCHA	59.825-9	SEDEC	07/03/17 A 11/03/17	05
977	JANILDA DE O. CASADO DA SILVA	12.124-0	SMS	08/03/17 A 17/03/17	10
880	JOSÉ JORGE DA SILVA	11.572-0	SEMUSB	02/03/17 A 30/05/17	90
927	JOSÉ PLÍNIO GOMES	14.804-1	SEDURB	05/03/17 A 02/06/17	90
927	JOSÉ TAVARES DE MELO	08.383-6	SETUR	02/03/17 A 30/05/17	90
895	JUCELI LOPES DE OLIVEIRA	76.902-9	SMS	04/03/17 A 02/05/17	60
866	JULIANA KARLA T. DA SILVA	67.697-7	SEDEC	27/02/17 A 25/08/17	180
946	LILIAN BENTO DE S. SILVA	69.096-1	SEDEC	03/03/17 A 01/05/17	60
919	LUCIA DE FÁTIMA FIRMINO DOS SANTOS	77.220-8	SMS	16/02/17 A 14/08/17	180
950	LUCIA MARIA F. MACEDO	33.508-8	SMS	08/03/17 A 22/03/17	15
994	MARCIA CARLOS DE SOUZA	18.004-1	SEDEC	07/03/17 A 05/04/17	30
960	MARIA DE FÁTIMA A. DANETTS	31.011-5	SEDEC	01/03/17 A 29/05/17	90
902	MARIA DE FÁTIMA V. FERNANDA	31.692-0	SEDEC	05/03/17 A 03/04/17	30
992	MARIA DE LOURDES ALMEIDA	11.382-4	SEINFRA	03/03/17 A 01/05/17	60
867	MARIA DE LOURDES C. PEIXOTO	30.936-2	SEDEC	01/03/17 A 30/03/17	30
879	MARIA DO SOCORRO DE MELO BARBOSA	32.841-3	SMS	02/03/17 A 31/03/17	30
933	MARLI SOARES BEZERRA	66.596-7	SMS	06/03/17 A 15/03/17	10
875	MÔNICA MARIA LOURENÇO SILVA	12.896-1	SEAD	16/02/17 A 16/05/17	90
967	NEIDE MARIA LEANDRO	31.098-1	SEDEC	07/03/17 A 05/04/17	30
997	RAQUEL DE SÁ E PAIVA CHAVES	85.985-1	SEDEC	03/03/17 A 12/03/17	10
1004	REGINA COELI P. BRAGA	27.269-8	SEDES	23/02/17 A 23/04/17	60
912	RENATA FABIANA C. ARAUJO	63.944-3	SEDEC	03/03/17 A 01/04/17	30
918	RITA DE CÁSSIA COSTA	30.696-7	SEDEC	28/02/17 A 28/05/17	90
897	SANDRA DE FÁTIMA P. THÓ RODRIGUES	54.723-9	SEDEC	04/03/17 A 02/05/17	60
863	SUZANA MARTINS DE ARAÚJO	24.707-3	SMS	23/02/17 A 23/04/17	60
976	TATIANA VIANA FRAGOSO VIEIRA	33.538-0	SMS	28/02/17 A 28/04/17	60
973	TELMA R. CAVALCANTI M. DE ALMEIDA	28.505-6	SEDEC	06/03/17 A 03/06/17	90
974	VIRGINIA DE AQUINIO B. DE LIMA	32.946-1	SMS	26/03/17 A 04/05/17	60
913	ZENILDA DA CONCEIÇÃO S. SAMPAIO	77.036-1	SMS	04/03/17 A 02/04/17	30

Em, 28 de março de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 055/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
957	ALESSANDRA FERNANDES NÓBREGA	82.093-8	SEDEC	03.03.17 A 17.03.17	15
954	ALEXANILDA BARBOSA DA SILVA	77.001-9	SMS	06.03.17 A 08.03.17	03
1000	ALINE GISELLE DA S. ARAÚJO	80.032-5	sedec	06.03.17 A 10.03.17	05
1118	ANA TEREZA DE AZEVEDO BEZERRA	77.401-4	SMS	13.03.17 A 27.03.17	15
922	ANA THEREZA DA C. UCHOA CAMACHO	68.919-0	SMS	02.03.17 A 16.03.17	15
944	ANUNCIATA CLARA LYRA E LIMA	55.909-1	SEDEC	20.02.17 A 06.03.17	15
1075	CAMILA RODRIGUES EUGÊNIO	67.850-3	SEDEC	06.03.17 A 01.09.17	180
909	CHIARA CABRAL DOS SANTOS	81.141-6	SMS	15.02.17 A 01.03.17	15
876	DAIANA GOMES DA SILVA	77.061-2	SMS	24.02.17 A 03.03.17	08
868	DIENIEIRES DOS SANTOS OLIVEIRA	55.826-5	SEDEC	02.03.17 A 31.03.17	30
962	EDILEUZA SILVA DE MEDEIROS	32.559-7	SMS	07.03.17 A 21.03.17	15
949	EDILMA RIBEIRO DA SILVA RALLINO	27.202-7	SMS	21.02.17 A 23.02.17	03
981	ELIENE LIMA DO NASCIMENTO	86.901-5	SEDES	01.03.17 A 15.03.17	15
925	EUNICE RODRIGUES DA SILVA	32.705-1	SMS	02.03.17 A 30.04.17	60
953	FABIO SILVA DE ARRUDA DE PACE	77.827-3	SMS	06.03.17 A 20.03.17	15
993	FERNANDA DANTAS DE OLIVEIRA MARINHO	75.625-3	SEDEC	02.03.17 A 16.03.17	15
1001	FRANCISCO DANIEL DE B. JUNIOR	69.591-2	SEDEC	07.03.17 A 21.03.17	15
1051	GERLANE LIMA DOS SANTOS	71.743-6	SEAD	20.02.17 A 18.08.17	180
1097	GESSIANE DE OLIVEIRA PEREIRA	85.113-2	SEDEC	03.03.17 A 17.03.17	17

885	GIOVANA MARIA P. DE BRITO	72.917-5	SMS	23.02.17 A 24.02.17	30
942	IANY ELIZABETH DA COSTA	84.151-0	SEDEC	06.03.17 A 10.03.17	05
989	INA MIRELLY O. DA ROCHA	82.275-2	SEDEC	07.03.17 A 11.03.17	05
1085	IRANY SARAIVA M. COSTA	18.770-4	SEDEC	11.03.17 A 09.04.17	30
910	JEANNE KARLA ABRANTES P. DE SÁ	82.406-2	SEDEC	03.03.17 A 17.03.17	15
955	JESSICA DE CÁSSIA N. DE	69.908-0	SEREM	03.03.17 A 17.03.17	15
951	JUCELY NEVES DE MELO	74.444-1	SMS	22.02.17 A 08.03.17	15
894	KÊNIA KEILLE B. DA SILVA	76.933-9	SMS	27.02.17 A 05.03.17	07
982	LILIANE MORAIS DOS SANTOS	62.157-9	SEDEC	07.03.17 A 21.03.17	15
970	LIZANCA GEORGIA O. BORGES	83.425-4	SEDEC	09.03.17 A 23.03.17	15
911	LÚCIA DE FÁTIMA PEREIRA S. COELHO	30.920-6	SEDEC	27.02.17 A 27.05.17	90
990	MAGDA LUANA GOMES DE ARAÚJO	74.513-8	SEDEC	03.03.17 A 12.03.17	10
975	MARIA DE LOURDES V. BERNARDO	25.340-5	SEDEC	09.03.17 A 23.03.17	15
1117	MARIA JOSÉ FERREIRA	15.467-9	SEDEC	17.03.17 A 31.03.17	15
917	MARIA LEINADIA ALVES	81.983-2	SEDEC	06.03.17 A 20.03.17	15
983	MARIA MADALENA M. DA SILVA	77.033-7	SMS	03.03.17 A 08.03.17	06
932	MARINALVA SILVA SANTIAGO	14.780-0	SMS	23.02.17 A 23.02.17	01
998	MATHEUS DE ARAÚJO COELHO	77.839-7	SMS	02.03.17 A 16.03.17	15
928	REGINALDO ROBERTO DA SILVA	80.155-1	SMS	01.03.17 A 15.03.17	15
920	ROMILDO DA SILVA NOBREGA	37.052-5	SEDEC	06.03.17 A 20.03.17	15
928	SERGIO XAVIER DOS SANTOS	25.082-1	SEREM	06.03.17 A 03.06.17	90
938	SILVANE MACAÚBAS TORRES	32.514-7	SMS	04.03.17 A 19.03.17	16
886	WALDICE OLIVEIRA DA SILVA	23.934-8	SMS	01.03.17 A 29.05.17	90
906	WALMIRA JAQUELINE DE L. MENDES	33.424-3	SMS	02.03.17 A 31.03.17	30
972	WESLEY JOSÉ COSTA FRAZÃO	77.603-3	SEDEC	22.02.17 A 08.03.17	15
915	ZAIRA FERNANDES R. FLORENCIO	27.278-7	SMS	02.03.17 A 16.03.17	15

Em, 28 de março de 2017


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

SMS

PORTARIA Nº. 009/2017 João Pessoa, 17 de fevereiro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de não permitir solução de continuidade em atos que exijam o exercício das atribuições ínsitas ao cargo de Diretora Geral do Hospital Municipal Santa Isabel da Secretaria de Saúde de João Pessoa/PB;

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a servidora **YUZETH NÓBREGA DE ASSIS BRILHANTE** para responder interinamente pelas atribuições inerentes ao cargo em comissão Diretora Geral do Hospital Municipal Santa Isabel da Secretaria de Saúde de João Pessoa/PB; a fim de que este realize todos os atos que constituem o conjunto das atribuições do cargo retro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

PORTARIA Nº 013/2017/SMS Em, 28 de março de 2017.

O Secretário de Saúde, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 16.780/2016.

RESOLVE:

De acordo com o Processo Administrativo 16.780/2016 de 23/09/2016 e do Artigo 136 da Lei 2.380/1979, que dispõe sobre o Estatuto do Funcionário Público do Município de João Pessoa, conceder afastamento sem vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos a MAURICÉLIA FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 84.460-8, lotada no Distrito Sanitário II – USF Jardim Itabaiana I.

II – Esta portaria retroage seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2016.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

PORTARIA Nº 014/2017/SMS

Em, 28 de março de 2017.

O Secretário de Saúde, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 19.493/2016.

RESOLVE:

De acordo com o Processo Administrativo 19.493/2016 e do Artigo 136 da Lei 2.380/1979, que dispõe sobre o Estatuto do Funcionário Público do Município de João Pessoa, conceder afastamento sem vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos a OSVALDO DA COSTA SIMÃO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 84.494-6, lotado no Distrito Sanitário II – USF Geisel III.

II – Esta portaria terá seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2017.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

PORTARIA Nº 015/2017/SMS

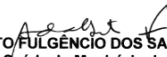
Em, 28 de março de 2017.

O Secretário de Saúde, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 22.283/2016.

RESOLVE:

De acordo com o Processo Administrativo 22.283/2016 DE 21/12/2016 e do Artigo 136 da Lei 2.380/1979, que dispõe sobre o Estatuto do Funcionário Público do Município de João Pessoa, conceder afastamento sem vencimentos, pelo período de 01 (um) ano a CLESITO FERNANDES DA SILVA FERNANDES, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, matrícula 86.003-0, lotado na Gerência de Vigilância Ambiental - Zoonozes.

II – Esta portaria retroage seus efeitos a partir do dia 16 de janeiro de 2017.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXPEDIENTE Nº 001/2017/SMS

O Secretário de Saúde, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990, DEFERIU os seguintes processos de AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO.

Processo	Nome	Matrícula	Lotação	Período Averbado
2016/087116	Josildo Oliveira de Aguiar	84.071-8	DS III – USF Balcão	12 anos, 1 mês e 05 dias
02.314/2017	Maria do Socorro Santos da Silva	84.240-3	DS IV – USF Viver Bem IV	30 anos e 20 dias

Em 27 de março de 2017


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

SEPLAN

RESOLUÇÃO Nº 4/FUNDURB – GP, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Aprova o Balanço Financeiro Geral de 2016, do Fundo de Urbanização - FUNDURB, na 13ª sessão Extraordinária de 28.3.2017.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FUNDURB, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista as leis ordinárias nº 7.901, de 20.9.95; 11.003, de 17.4.07; Decreto Municipal nº 5.783, de 13.11.06; Regulamento do FUNDURB e de acordo com a decisão do Plenário, reunido em sua **13ª sessão extraordinária** de 28 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB, o **BALANÇO FINANCEIRO do FUNDURB**, concernente ao exercício de **2016**.

Art. 2º Encaminhar ao Gabinete do Secretário-Chefe Municipal de Gestão Governamental e Articulação Política - SEGAP, para publicação, bem como ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB. 431ª da Fundação da Paraíba.


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
 Presidente do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização
 FUNDURB

SEREM

PORTARIA TRIBUTÁRIA Nº.008/SEREM João Pessoa, 30 de março de 2017

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no artigo 274 da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal), bem como no artigo 585 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 33,21 (trinta e três reais e vinte e um centavos), o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de João Pessoa – UFIR/JP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2017.


ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
 Secretário da Receita Municipal

SEDES

Programa Bolsa Universitária

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2017

Cumprindo o que determina a Lei Municipal 11.608/2008 que instituiu o Programa Municipal Bolsa Universitária, a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, torna de conhecimento aos interessados que realizará Seleção Pública para concessão de benefício financeiro ao estudante regularmente matriculado em instituição de nível superior, pública ou privada, que esteja previamente cadastrado no CADÚNICO – Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal, em condição de extrema pobreza ou pobreza, para efeito de auxílio nas despesas inerentes ao desenvolvimento do curso universitário.

A presente seleção obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e moralidade.

**CAPÍTULO I
DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO**

Art. 1º Para efeito de inscrição no Programa Municipal de Bolsa Universitária, os interessados deverão comprovar, sob pena de indeferimento de plano, os seguintes requisitos:

I- Declaração e Histórico assinado, carimbado ou autenticado eletronicamente pela Instituição de Ensino Superior, Pública ou Privada, comprovando estar regularmente matriculado em curso universitário;

II- O Candidato terá que certificar não ser portador de diploma de curso superior, na qual assinará no ato da inscrição;

III- Declaração de que se encontra na condição de integrante de família inscrita no **CADÚNICO** - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, em condições de pobreza e/ou extrema pobreza, conforme critérios estabelecidos no referido programa do Governo Federal;

IV - Não estar o interessado usufruindo de qualquer outro benefício ou incentivo ao ensino superior, a qualquer título, ocasião em que apresentará declaração nesse sentido, com exceção: **FIES E PRAVALER**.

V - Residir em João Pessoa;

VI - O NIS (Número de Identificação Social) atualizado em até 02 anos, devendo pertencer à base de dados do CADÚNICO do Município de João Pessoa;

VII - Alunos da rede privada têm que apresentar o carnê de pagamento para verificação de descontos ou de bolsas no caso de **FIES** ou **PRAVALER** apresentar cópia do termo de aditamento ou contrato semestral atualizado.

VIII - O aluno não poderá estar com o curso trancado.

Art. 2º São documentos obrigatórios além do previsto no Art. 1º do presente edital:

I – Cópia da Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do interessado;

II – Cópia do Comprovante de residência atualizado de um dos últimos 3(três) meses;

III – Cópia do Comprovante de rendimento e/ou familiar, caso possua;

V - O candidato ao preencher sua ficha de inscrição fornecida no local das inscrições assinará declaração, segundo a qual, sob as penas da lei, as informações por ele prestadas são verdadeiras, e, **caso falte com a verdade perderá o benefício ora proposto**;

VI - Não serão recebidas inscrições por via postal, ou por qualquer meio eletrônico,

**CAPÍTULO II
DA DESCLASSIFICAÇÃO**

Art.3º. Serão desclassificados os candidatos que:

a) Não atenderem as condições estabelecidas no Artigo 1º e 2º deste Edital;

b) Não comprovarem as informações prestadas na ficha de inscrição no prazo estabelecido por este edital;

c) Não apresentarem a documentação obrigatória (originais e cópias) durante o período de inscrição, conforme estabelecido neste edital.

d) A inscrição não será efetuada na pendência dos documentos;

e) A inscrição se tornará inválida caso a ficha não seja preenchida por completo.

**CAPÍTULO III
DA QUANTIFICAÇÃO DO BENEFÍCIO E VAGAS OFERECIDAS**

Art. 4º. Serão oferecidas 100 (cem) vagas e para efeito de concessão do benefício do Programa Municipal Bolsa Universitária no Município de João Pessoa, será obedecida os seguintes limites para o valor do benefício financeiro.

I – **30 vagas** destinadas para 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente, por aluno regularmente selecionado, desde que a família se encontre cadastrada no **CADÚNICO** com perfil para o Programa Bolsa Família e que **NÃO** seja beneficiário do referido programa.

II – **70 vagas** destinadas para 1/6 (um sexto) do salário mínimo vigente, por aluno regularmente selecionado, desde que a família se encontre cadastrada no CADÚNICO e que seja beneficiário do Programa Bolsa Família.

III – Serão destinadas **10%** das vagas para portador de necessidade especiais, obedecendo ao seguinte critério:

- Apresentação de laudo médico, de até 180 dias;
- Atender aos critérios exigidos no presente edital no capítulo 1.

IV – Caso haja empate entre candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- Menor renda per capita;
- Mãe Solteira;
- Idade mais avançada;

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art. 5º. Os interessados deverão preencher Ficha de Inscrição para a seleção na sede do Programa Bolsa Universitária, situada na Rua Prefeito Osvaldo Pessoa, N°552, Jaguaribe, João Pessoa, Fone: 83 3214-2847, no período de **24/04/2017 a 05/05/2017**, no horário das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00horas.

1- Serão disponibilizadas 100 fichas de atendimento, sendo 50 pela manhã e 50 a tarde, candidatos com necessidades especiais terão atendimento prioritário.

2 – A ficha de inscrição e declaração será preenchida pelo candidato pessoalmente.

Art.6º. O preenchimento da Ficha de Inscrição não gera direito adquirido aos benefícios do Programa Bolsa Universitária. Haverá processo classificatório respeitando os critérios estabelecidos na Lei Municipal 11.608/2008 e no presente edital.

CAPÍTULO V PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO

Art. 7º. A Comissão Especial de Seleção do Programa Municipal Bolsa Universitária foi designada pelo Secretário de Desenvolvimento Social do Município de João Pessoa, através de Portaria interna 002/2017, pelo semanário 1573, com designação do Presidente. Será responsável pela seleção dos candidatos que atendam aos requisitos exigidos no presente Edital convocatório, mediante análise da Ficha de Inscrição e demais documentos.

CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 8º. A Comissão Especial após análise da documentação exigida, e, atendidas as orientações aqui previstas, divulgará a listagem com todos os estudantes pré- selecionados por ordem de classificação.

I - Em caso de empate, será utilizado o critério de desempate estabelecido pelo inciso III do Art. 3 e alíneas do presente Edital;

II - **O resultado da seleção será divulgado no dia 26/05/2017, após o término do processo seletivo dos candidatos, na sede do Programa Bolsa Universitária e no site da Prefeitura Municipal de João Pessoa (www.joapessoa.pb.gov.br).**

III – Os alunos pré-selecionados no Programa Bolsa Universitária com idade inferior a 18 anos, não emancipados, deverão comparecer com os Pais, ou responsável (mediante procuração), no endereço do Programa, munidos de documentação comprobatória no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

§ 1º. Será garantido ao candidato não aprovado o direito a apresentação de recurso, em formulário próprio para tanto, disponível na sede do Programa Bolsa Universitária, no qual apresentará os seus motivos, no prazo de dois dias úteis, a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado.

§ 2º. O presente recurso serão julgado pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de João Pessoa com a participação do Coordenador do Bolsa Universitária.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. Na hipótese da concessão do benefício ocorrer para mais de um beneficiário da mesma família, a concessão será atribuída a ambos em partes iguais, sendo no máximo dois por unidade familiar.

Art. 10. O aluno beneficiário deverá apresentar semestralmente, Histórico e Declaração Acadêmicos originais, assinados e carimbados ou autenticados eletronicamente pela instituição de Ensino Superior, Pública ou Privada que comprove sua situação universitária.

Parágrafo Único: O não comparecimento para assinatura dos Termos de Compromissos, dentro dos prazos estabelecidos, bem como o trancamento do curso, acarretará a perda do benefício e substituição por aluno da lista de espera do ano vigente.

Art.11. O aluno terá obrigação de comparecer nos meses de janeiro e julho para renovação do Termo de Compromisso com todos os documentos exigidos e prazo estipulado pelo programa, caso não compareça nesse prazo será desligado automaticamente.

Art.12. Os documentos exigidos para renovação dos termos de compromisso de acordo com o **Art.11** são:

I- Folha resumo de atualização Cadastral do CADÚNICO, a ser realizada no mês de janeiro na sede do Programa Bolsa Universitária;

II- Histórico e Declaração Universitários originais, carimbados e assinados ou autenticados eletronicamente;

IV- Xerox do comprovante de residência atualizada de um dos últimos 3(três) meses;

V- Apresentação de Documentos pessoais e originais.

Art.13. Caso o beneficiário não seja aprovado em todas as disciplinas obrigatórias, no semestre seguinte haverá desconto da seguinte forma:

I- 20% (vinte por cento) do seu benefício, por disciplina, até o limite de 100% (cem por cento).

Art.14. O aluno beneficiário do Programa Bolsa Universitária que trancar todas as disciplinas será desligado automaticamente.

Art.15. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e nas normas legais pertinentes.

Art. 16. A inexistência e/ou irregularidade nos documentos mesmo que verificados a qualquer tempo, em especial, por ocasião do deferimento do benefício, acarretarão a nulidade da inscrição ou aprovação com todas as decorrências, sem prejuízos das demais medidas administrativas, civis ou criminais.

Art.17. O presente processo seletivo terá vigência para o ano de **2017**, de modo que no curso de sua validade, constatando a Comissão de Seleção a existência de vagas remanescentes decorrentes da ausência de inscrição pelos candidatos selecionados ou desligados, o direito de poder convocar os candidatos classificados obedecendo à ordem de classificação para o preenchimento das vagas remanescentes, não sendo assim necessário novo processo seletivo.

Art.18. O direito ao pagamento da Bolsa Universitária tratado no presente Edital somente passa a existir após assinatura do termo de compromisso;

Art. 19. O aluno terá que concluir o curso no tempo estipulado podendo ser prorrogado por mais dois períodos consecutivos.

Art. 20. O beneficiário poderá ser desligado do programa Bolsa Universitária, no caso de omissão de informações ou má fé para o ingresso e/ou permanência na qualidade de beneficiário, inconsistência de dados, denúncia devidamente comprovada e/ou não localização da residência no endereço informado;


Art. 21. É obrigatório a presença do aluno selecionado para a palestra sobre diretrizes do Programa.

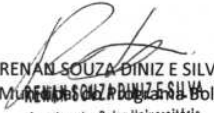
Parágrafo Único: O aluno que não comparecer à palestra terá três (3) dias úteis para justificar sua ausência, com pena de ser desligado do programa.


Art.22. Alunos classificados que posteriormente solicitem cancelamento do benefício, que abandonem ou façam reopção de curso e/ou transferência de instituição, ou que sejam alvos de denúncias, só poderão participar de um novo processo seletivo do Programa Bolsa Universitária após um período de dois (2) anos.

Art. 23. Caberá a Comissão Especial de Seleção resolver os casos não previstos no presente Edital.

João Pessoa, 27/03/2017.


EDUARDO JORGE ROCHA PEDROSA
Secretário da Sede - PMJP
Mat. 83.284-7


RENAN SOUZA DINIZ E SILVA
Coordenador Municipal de Desenvolvimento Social e Bolsa Universitária
Coordenador Bolsa Universitária
SEDES / PMJP


SANDRO SILVA DA COSTA
Presidente da Comissão de Seleção do Programa Bolsa Universitária

SANDRO SILVA DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL
DO PROGRAMA BOLSISTA UNIVERSITÁRIA

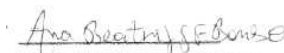
Ata da Assembléia de Eleição da Sociedade Civil para Gestão 2017/2019

Local: Auditório da Casa dos Conselhos. Av. Dom Pedro I, 692 – Tambiá. João Pessoa.
Data: 30 de Março de 2017.

Ao trigésimo dia do mês de Março de dois mil e dezessete às nove horas e vinte minutos, instalou-se no Auditório da Casa dos Conselhos, localizado na Avenida Dom Pedro I, 692 - Tambiá, a Assembléia de Eleição da Sociedade Civil – Gestão 2017/2019, sendo acolhida pelo presidente do CMAS/JP e presidida por Victor Cavalcante de Sousa Valério – Presidente da Comissão Eleitoral, que abriu os trabalhos junto aos membros da Comissão Eleitoral, composta por José Geraldo de Aguiar, Edinaldo Rosendo Barbosa. O Presidente deu início aos trabalhos e colocou para a Assembleia que o CRES não compareceu e a APAE não trouxe procuração registrada em cartório e que após discussão conjunta a comissão acatou o seu credenciamento. O presidente afirmou que como o CRESS é o único do segmento e é possível aceitar a inscrição e indicar seu representante em eleição suplementar o que foi aceito por todos os presentes. A seguir o Presidente da Comissão elegeu a mesa Diretora composta pelo presidente da mesa o Senhor Vitor Cavalcante de Souza Valério, representante da comissão eleitoral, o 1º mesário a Senhora Perpetua Socorro Andrade da Silva, representante da assembleia de eleição; e o 2º mesário o Senhor Marcelo Paulino de Melo, representante do CMAS. O presidente da mesa diretora, apresentou as entidades eleitoras e candidatas e as entidades eleitoras habilitadas, conforme leitura do Ato de Homologação publicado no Semanário Oficial nº 1572 de 12 a 18 de março 2017, Marcelo Paulino fez a leitura do Regimento Interno das eleições e após encerramento da leitura, o Sr. Vitor, (presidente da mesa diretora) solicitou a palavra e colocou que foram enviados ofícios oficiando o Ministério Público acerca do Processo Eleitoral, bem como convidou a Promotora para participar da Assembleia de Eleição e o próprio Ministério Público entendeu que não era atribuição deles, portanto a mesma sugeriu que houvesse alteração nos Artigos 1º, 10º e 11º – parágrafo único do Regimento interno, o qual passou a vigorar com a seguinte redação: art. 1º A eleição da representação da sociedade civil para a gestão de 2017/2019 do CMAS, prevista nos termos do inciso II das alíneas b e c do Art. 3º da Lei municipal nº 8.059/96 será realizada no dia 30 de março de 2017, na cidade de João Pessoa com início às 08h, no auditório da Casa dos Conselhos, situado na Avenida Dom Pedro I, 692 – Tambiá. Art. 10º. Concluída a votação, a Mesa Diretora efetuará a apuração dos votos por segmentos. Art. 11º, parágrafo único. A ata aprovada, contendo o resultado das eleições, com titulares e suplentes eleitos, será assinada pelos componentes da Mesa Diretora e encaminhada no prazo de 24 horas, ao Ministério Público para ciência e apreciação; também será enviada à Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social, para publicação do Semanário Municipal e os devidos procedimentos junto a Secretaria de Desenvolvimento Social, visando providências para a posse dos representantes da sociedade civil no CMAS- Gestão 2017/2019. A entidade AMCO Chegou após os 15 minutos de tolerância do Processo de credenciamento para o pleito e desta forma foi repassado para a Assembleia sobre a validação da referida Entidade no Processo eleitoral, questionando-se a validade da entidade habilitada e não credenciada poderá ser candidata; desse modo a assembleia entendeu que SIM, sem nenhum impedimento. Após a aprovação do destaque, o Regimento Interno das eleições, foi aprovado unanimemente pela Assembleia. A mesa Diretora, apresentou as entidades eleitoras e candidatas e as entidades eleitoras habilitadas, conforme leitura do Ato de Homologação publicado no Semanário Oficial nº 1572 de 12 a 18 de março 2017, sendo as **ENTIDADES CANDIDATAS E ELEITORAS** as seguintes: Representantes do Conselho Regional de Serviço Social: **CRESS-PB**, Candidatos (as)/Eleitores (as); Representante do Conselho Regional de Psicologia: **CRP – PB**, Candidatos (as)/Eleitores (as); Representantes de Escolas Especializadas: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, Candidatos (as)/Eleitores (as); Representantes das Entidades de Atendimento a Infância e Adolescência, Candidatos (as)/Eleitores (as): **Casa Pequeno Davi, Aldeias Infantis SOS, Casa de Cultura Ilê Asé D’Osoguiã – IAO; Congregação Holística da Paraíba – EVOT, Comunidade Doce mãe de Deus;** Representantes de Entidade de Atendimento aos Idosos, Candidatos (as)/Eleitores (as): **Casa da Divina Misericórdia, Lar da Providencia Carneiro da Cunha-ANBEAS;** Representante das Associações Comunitárias, Candidatos (as)/Eleitores (as): **Associação de Promoção Sócio – Cultural do Bairro dos Novais, Associação Recreativa Cultural e Artística - ARCA; Centro de Recuperação e Reintegração Maanaim – PB, Centro Integrado de Ações Comunitárias pela Vida – CICОВI,** Representantes dos Sindicatos e de Associações de Trabalhadores, Candidatos (as)/Eleitores (as): **Sindicato dos Psicólogos da Paraíba;**

Representante das Associações de Portadores de Deficiência, Candidatos (as)/Eleitores (as):

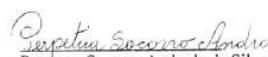
Institutos dos Cegos - “Adalgisa Cunha”, ASDEF - Associação de Deficientes e Familiares e ENTIDADES ELEITORAS; Representantes das Entidades de Atendimento a Infância e Adolescência, Eleitores (as): **Pia Sociedade de Pe. Nicola Mazza, CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, Associação Irmãs de Padre Mazza, Associação Missionária Cristã Casa do Oleiro – AMCO, Fundação Fé e Alegria do Brasil;** Representantes de Entidade de Atendimento aos Idosos, Eleitores (as): **Associação Promocional do Ancião Dr. João de Menezes – ASPAN, Vila Vicentina Júlia Freire;** Representante das Associações Comunitárias, Eleitores (as): **Associação dos Moradores de Jardim Veneza e Adjacências - AMJAVA;** Representante das Associações de Portadores de Deficiência, Eleitores (as): **Associação Paraibana de Equoterapia,** Na sequência, o presidente concedeu o tempo de dois minutos para que cada Entidade candidata proferisse pronunciamento de apresentação. Logo a seguir deu-se início ao processo de eleição, seguido do processo de votação, sendo chamados os representantes das entidades na ordem apresentada na fase de homologação, por segmento. Após o encerramento da votação, deu-se o processo de apuração de votos, pelos membros da Mesa Diretora, sendo o seguinte resultado apurado: Representantes de Escolas Especializadas: Candidatos (as)/Eleitores (as): **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, 1 voto ficando como titular ;** Representantes das Entidades de Atendimento a Infância e Adolescência, Candidatos (as)/Eleitores (as): **Aldeias Infantis SOS obteve 3 votos ficando como suplente, pois possui registro n. 17, Casa Pequeno Davi obteve 3 votos ficando como titular, pois possui registro n. 02;** Representantes de Entidade de Atendimento aos Anciãos, Candidatos (as)/Eleitores (as): **Casa da Divina Misericórdia 02 votos, ficando como suplente pois possui registro n.16, Lar da Providencia 02 votos, ficando como titular pois possui registro n.10;** Representante das Associações Comunitárias, Candidatos (as)/Eleitores (as): **Associação Recreativa Cultural e Artística-ARCA, obteve 2 votos, ficando como titular, Associação de Promoção Sócio – Cultural do Bairro dos Novais obteve 1 votos, CICОВI, obteve 1 voto registro n.81, MAANAIN, OBTVEU 1 VOTO, registro n.77, ficando como suplente a Entidade Associação Bairro dos Novais por possuir o registro mais antigo no Conselho n.08.** Representantes dos Sindicatos e de Associações de Trabalhadores, (Sindicato do Psicólogos) obtendo 01 voto ficando como titular, Candidatos (as)/Eleitores (as): Representantes do Conselho Regional de Psicologia, **CRP** obtendo 01 voto ficando como titular; Representante das Associações de Portadores de Deficiência, Candidatos (as)/Eleitores (as): **Institutos dos Cegos - “Adalgisa Cunha” obteve 3 votos ficando como TITULAR, como a única a obter votos na eleição, indicou para suplência a Entidade ASDEF.** Após a leitura da presente Ata, o Presidente da Mesa Diretora abriu a palavra para a livre manifestação e não havendo quem se manifestasse, submeteu a mesma para a aprovação da Assembleia, que por sua vez, aprovou a presente Ata, na sua íntegra, por aclamação que segue assinada pelos membros da Mesa Diretora e que será encaminhada para a ciência e apreciação do Ministério Público da Paraíba e para a Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para publicação no Semanário Oficial do Município e os devidos procedimentos legais junto a Secretaria de Desenvolvimento Social. Não havendo nada mais a acrescentar o presidente da Mesa Diretora da Assembleia de Eleição do CMAS para Gestão 2017/2019, deu por encerrada a Assembleia de Eleição da qual eu, Ana Beatriz Gomes de Figueiredo Barroso, Assessoria técnica do CMAS, lavro a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim, e pela mesa diretora e anexada a lista de frequência dos presentes.



Ana Beatriz Gomes de Figueiredo

Assessora Técnica


Vitor Cavalcante de Souza Valério
Presidente da Mesa Diretora


Perpetua Socorro Andrade da Silva
1º Mesário


Marcelo Paulino de Melo

2º Mesário

**LISTA DE FREQUÊNCIA
ELEIÇÕES / GESTÃO 2017/2019**

	ENTIDADE	REPRESENTANTE	SEGMENTO	HABILITAÇÃO	ASSINATURA
1.	APAE	Virgínia Joana Moreira de Andrade Santos	Escolas Especializadas	Candidata	
2.	EVOT	Maria Bernadete Gonçalves	Criança e Adolescente	Candidata	
3.	Comunidade Doce Mãe de Deus	Marcelly Batista de Oliveira	Criança e Adolescente	Candidata	
4.	Aldeias Infantis SOS Brasil	Alzineide Barbosa Silva de Lima	Criança e Adolescente	Candidata	
5.	Casa de Cultura Ilê Asé D'Osoquiá - IAO	Renato César Ribeiro Bonfim Júnior	Criança e Adolescente	Candidata	
6.	Casa Pequeno Davi	Dimas Gomes da Silva	Criança e Adolescente	Candidata	
7.	CIEE	Juliana Lopes Monteiro de Almeida	Criança e Adolescente	Eleitora	
8.	Pia Sociedade de Pe. Nicola Mazza	José Adailton Gomes Gonçalves	Criança e Adolescente	Eleitora	
9.	Associação Irmãs de Padre Mazza	Perpétua Socorro Andrade da Silva	Criança e Adolescente	Eleitora	
10.	AMCO	Elizete Gonçalves Pinho Venâncio	Criança e Adolescente	Eleitora	
11.	Fundação Fé e Alegria do Brasil	Severina Caetano C. Moura	Criança e Adolescente	Eleitora	
12.	Casa da Divina Misericórdia	Mariete Arruda	Idoso	Candidata	
13.	Vila Vicentina Júlia Freire	Washington do Nascimento Cardoso	Idoso	Eleitora	
14.	ASPAN	Clarineide Batista da Silva Lucena	Idoso	Eleitora	
15.	Lar da Providência Carneiro da Cunha	Nathália Maria Campos de Sousa Pereira	Idoso	Candidata	
16.	MAANAIN	Paulo Melquiades de Souza Júnior	Associações Comunitárias	Candidata	
17.	ARCA	José Geraldo de Aguiar Silva	Associações Comunitárias	Candidata	
18.	Associação de Promoção Sócio-Cultural da Comunidade do Bairro dos Novais	Carlos Lima da Silva	Associações Comunitárias	Candidata	
19.	Centro Integrado de Ações Comunitárias pela Vida - CICOVI	Dalva de Fátima Pereira da Costa	Associações Comunitárias	Candidata	
20.	AMJAVA	Antônio Paulino Marinho	Associações Comunitárias	Eleitora	
21.	Instituto dos Cegos da Paraíba	Valéria Cavalcante Carvalho dos Santos	Associações de Portadores de Deficiência	Candidata	
22.	ASDEF	Janielly Oliveira de Pontes Ribeiro	Associações de Portadores de Deficiência	Candidata	
23.	Associação Paraibana de Equoterapia	Eva Maria de Oliveira Silva	Associações de Portadores de Deficiência	Eleitora	
24.	CRESS/PB	Oderlane dos Santos Rocha	Profissionais da Área	Candidata	F
25.	Conselho Regional de Psicologia 13ª Região	Ana Rita Olival Lourenço	Profissionais da Área	Candidata	
26.	Sindicato dos Psicólogos no Estado da Paraíba	Luiz de França Pereira da Silva Shirlema Cavalcante de Lima (Vice)	Sindicatos e Associações de Trabalhadores	Candidata	

1º Mesário

Presidente

2º Mesário

SEMOB

PORTARIA Nº. 023/2017

João Pessoa, 25 de janeiro de 2017.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa na Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012 e Portaria Nº 011 GAPRE de 01 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

I – Nomear o servidor **JANDUI SIMOES BRASILEIRO**, matrícula 0443-0, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Viaturas, Símbolo GF-5, desta Autarquia.

II – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2017.


CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES
 Superintendente

PORTARIA Nº. 100/2017

João Pessoa, 29 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa na Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012 e Portaria Nº 011 GAPRE de 01 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

I – Nomear **JAMERSON CAVALCANTI BARROS**, matrícula 718-8, do cargo em comissão de Supervisor de Mobilidade Urbana, Símbolo FC-1, desta Autarquia, em substituição ao titular **GISELMA MARTINS DO NASCIMENTO**, matrícula 00395-6, que se encontra de licença médica pelo período de 120 dias.

II – Esta Portaria tem efeito a partir de 1º de abril de 2017.


CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES
 Superintendente

PORTARIA Nº. 101/2017

João Pessoa, 29 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa na Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012 e Portaria Nº 011 GAPRE de 01 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

I – Nomear **JOSELITO MARTINHO DA SILVA**, matrícula 00764-1, no cargo em comissão de Supervisor de Mobilidade Urbana, Símbolo FC-1, desta Autarquia, em substituição ao titular **JANILSON SIMPLÍCIO DA SILVA**, matrícula 00294-1, que se encontra de licença prêmio pelo período de 90 dias.

II – Esta Portaria tem efeito a partir de 1º de abril de 2017.


CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES
 Superintendente

FUNJOPE

CONCURSO PARA SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PROPOSTAS DE OFICINAS CULTURAIS PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE
EDITAL CONCURSO Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Duque de Caxias, 352, Centro, João Pessoa – PB, CEP 58010-821, com os privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública, representada por seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e pela competência delegada pela Lei Municipal nº: 7.852 de 24 de Agosto de 1995, e Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/97, pautado no art. 22, inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público que, **do dia 19 a 31 de maio de 2017**, estarão abertas inscrições para o **Concurso para Seleção e Remuneração de Propostas de Oficinas Culturais, projeto da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE**, cujos selecionados doravante serão denominados oficineiros, que ministrarão oficinas por tempo determinado durante o ano de 2017, conforme as regras e prazos estabelecidos, os quais serão regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e por este Edital.

1. DO OBJETO

Art.1 Constitui objeto deste Edital, a seleção de propostas de profissionais que comporão a programação do Projeto OFICINAS CULTURAIS DA FUNJOPE, a ser desenvolvido por esta Fundação nos locais descritos no art. 5º deste Edital, com acesso gratuito da população de todas as faixas etárias (crianças, jovens, adultos e idosos), a realizar-se no período de 1º agosto a 15 de dezembro de 2017, observada a disponibilidade orçamentária e o período de execução, custos e valores dos respectivos projetos culturais.

Art.2 Serão selecionados oficineiros nas seguintes áreas: *artes visuais, dança, audiovisual, música, artes cênicas, cultura popular, literatura, comunicação, culinária e outras áreas da cultura*, com conhecimento e experiência comprovados na respectiva área, observados os critérios de aceitabilidade dos projetos e de classificação descritos nos artigos seguintes deste Edital, sob a coordenação da Assessoria Pedagógica da Funjope o que não interfere em futuras e eventuais contratações destes mesmos profissionais para atividades e programas específicos realizados por outras áreas da Prefeitura de João Pessoa e suas demais Secretarias.

Art.3 Os projetos culturais enquadrados em uma das categorias acima definidas concorrerão livremente entre si, não estando a FUNJOPE obrigado a selecionar um número mínimo ou máximo de projetos por segmento.

Art.4 A seleção prevista neste edital é específica para o projeto **Oficinas Culturais**, desenvolvido pela Funjope, para o ano de 2017, para o qual serão selecionadas até 50 (cinquenta) propostas para contratação imediata.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

Art.5 As oficinas serão realizadas nos Centros Culturais vinculados à PMJP, a saber:

- Centro Cultural Casa da Polvora, localizado no bairro do Roger;
- Casarão 34, localizado na Praça Dom Adauto, Centro;
- Centro Cultural Mangabeira Tenente Lucena, localizado no bairro de Mangabeira;
- Centro Unificado de Esporte e Cultura Adeilton Pereira Dias, localizado no Residencial Gervasio Maia.

Parágrafo Único – A Funjope poderá destinar oficinas a outros espaços comunitários de bairros da Capital, por demandas de entidades culturais e/ou de assistência social, priorizando áreas de alta vulnerabilidade social e ao caráter inclusivo da ação.

Art.6 As propostas de Oficinas deverão ser de atividades que exercitem a experimentação, o compartilhamento, o diálogo e a reflexão acerca dos seus conteúdos e que possibilitem a inclusão das pessoas com deficiência.

Art.7 As oficinas serão realizadas no período de 01 de agosto a 15 de dezembro de 2017, e deverão ser organizadas de acordo com uma estruturação de 6 horas-aula por semana - divididas em quantas sessões semanais forem consideradas necessárias, totalizando 24 horas mensais, e com uma carga horária máxima total de 48 horas, cada uma delas.

Parágrafo Único - Os dias e os horários das atividades serão definidos pela Funjope observando segundo as necessidades dos espaços nos quais as oficinas serão realizadas. O ministrante selecionado deverá ter disponibilidade de horário conforme estabelecido pelo contratante.

3. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Art.8 Serão admitidos a participar da presente seleção todos os profissionais das áreas artísticas e culturais que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das oficinas, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital.

Art.9 A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará a análise de mérito pela Comissão Julgadora.

Art.10 A Funjope se reserva ao direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original para ratificação das informações apresentadas pelo proponente.

Art.11 A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até dois anos, bem como de proposta de autoridade competente de aplicação da pena de idoneidade, independentemente da adoção de medida tendentes à aplicação das sanções civis e penais cabíveis.

Art.12 Um mesmo proponente não poderá inscrever mais de um projeto objeto deste Edital.

Art.13 Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros da Fundação Cultural de João Pessoa compreendendo todos os seus equipamentos, conforme o teor da vedação estabelecida no art. 9º inciso III da Lei 8.666/93.

Art.14 Não poderão se inscrever pessoas que tenham pendências de prestação de contas de editais anteriores das oficinas e com o Fundo Municipal de Cultura

Art.15 O proponente **OBRIGATORIAMENTE** deverá ser o ministrante da oficina.

4. DAS INSCRIÇÕES

Art.16. As inscrições serão realizadas no período de **19 a 31 de maio de 2017**, das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira no seguinte endereço:

Avenida Duque de Caxias, Nº352
Centro, João Pessoa –PB
CEP 58010-821
INFORMAÇÕES: Tel: (83) 3214 3005

Art. 17 Cada envelope de inscrição deverá conter o seguinte:

I) Ficha de inscrição **preenchida e assinada** (anexo I). As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, cabendo à Comissão Examinadora excluir do certame aquele que não preencher o Formulário corretamente.

II) Duas cópias do Projeto contendo os aspectos e conceitos sobre os quais se fundamentará o método de trabalho, os objetivos a serem alcançados com a oficina, metodologia, bem como descrição dos recursos materiais necessários, estimativa do número de pessoas a serem atendidas e faixa etária do público alvo. O projeto deverá conter obrigatoriamente:

- Justificativa** – explicar o conceito central do projeto;
- Objetivo** – fundamentar e explicar o porquê da proposta, enfocando interesse e alcance em relação ao público alvo;
- Público Alvo** – especificar faixa etária, grau de formação necessário (se for o caso) e outras informações sobre o público alvo almejado;
- Cronograma e Estratégia de Ação** – detalhar os itens a serem abordados no transcorrer do projeto, a metodologia utilizada e os prazos necessários à execução;
- Carga Horária** – especificar o total de horas da atividade e sua divisão de aulas (carga horária diária), bem como sua frequência durante o período de duração do projeto. (Exemplo: carga horária da atividade semanal 6horas/ frequência semanal =02 vezes por semana/aulas com 03 horas de duração), total de horas do projeto : 48 horas
- Materiais** – especificar todo o material de consumo da atividade, informando: tipo, referência, quantidade por participante e a frequência de utilização segundo as etapas do projeto;
- Equipamentos** - (por exemplo: informar a necessidade e frequência de utilização de equipamentos audiovisuais segundo as etapas do projeto);
- Planilha de Custos** indicando os gastos necessários para realização da oficina, levando-se em consideração o valor global da oficina. **A Planilha de custos deverá conter:**

h.1) Especificação da quantidade de hora/aula parcial e total a ser ministrada para a oficina, com indicativo do valor unitário a ser cobrado por hora/aula, em conformidade com o valor especificado no art. 26 do presente Edital, e do valor total a ser pago pelo projeto;

h.2) Relação detalhada com especificações de Unidade, Quantidade de Unidades, Valor Unitário, Valor Total, dos materiais necessários à consecução da oficina, **acompanhado de orçamentos (no mínimo três) que comprovem o valor de mercado dos itens solicitados, não ultrapassando o valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), conforme previsto no art. 27 do presente Edital;**

h.3) Indicação da necessidade de inclusão de custos com auxiliar, para os casos dos mestres da cultura popular, com idade superior a sessenta anos, cuja remuneração não poderá ultrapassar o valor de R\$200,00 (duzentos reais), conforme previsto no Parágrafo único do art. 26 deste Edital.

h.4) Informações complementares que o proponente julgar necessárias para a avaliação do projeto.

III) As seguintes documentações:

- Carteira de identidade
- Cadastro de Pessoa Física (CPF), regular junto a Receita Federal
- PIS/PASEP/NIT
- Comprovante de residência (com o mesmo endereço constante na Certidão Negativa de Tributos Municipais), emitido em até três meses da data de inscrição;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais, válida;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais de João Pessoa, válida;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, válida;
- Certidão Negativa Trabalhista, válida;
- Curriculum Vitae, atualizado e assinado**, com anexos que comprovem a experiência e eventual formação específica (matérias de jornais, certificados ou declarações de capacidade técnica, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver oficina na área proposta (entendendo-se por "área" uma das linguagens especificadas no Art. 2). (2 cópias)
- Declaração do proponente de que tem ciência de que tal seleção para integrar o presente Programa não gera direito subjetivo a sua efetiva contratação, e que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento da sua realização, caso venha a ser selecionado. (ANEXO II)
- Declaração de que tem ciência de que poderá ser selecionado para ministrar oficinas em equipamentos indicados por ocasião da seleção, localizados em qualquer bairro do Município de João Pessoa; (ANEXO III)
- Declaração do proponente de que não tem vínculo com a PMJP e a Fundação Cultural de João Pessoa. (ANEXO IV);

5. DA COMISSÃO JULGADORA

Art.18 A Comissão Julgadora será responsável pela análise e a seleção dos projetos, por meio de reuniões promovidas para estes fins.

Art.19 A Comissão Julgadora será composta de 02 (duas) Subcomissões:

I- Subcomissão de Habilitação acima será composta por uma equipe formada por membros da Assessoria Jurídica e da Comissão de Licitação, a qual caberá a responsabilidade de verificação dos

documentos apresentados pelos proponentes e de análise de sua conformidade com os requisitos necessários à participação e à habilitação;

II- A Subcomissão de Mérito será composta por membros das Divisões da Diretoria de Ação Cultural, Assessoria Pedagógica e Divisão de Convênios da FUNJOPE, designados através de portaria especial a qual caberá analisar e julgar os projetos culturais inscritos e classificá-los por ordem decrescente de pontuação;

§ 1º **É vedada a participação** dos membros da Comissão Julgadora projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas.

§ 2º A submissão de mérito é soberana quanto ao mérito das decisões, cabendo recurso tão somente quanto aos aspectos formais da nota ou classificação.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

Art.20 A Comissão Julgadora avaliará os projetos inscritos, considerando as exigências especificadas neste Edital, de acordo com as seguintes fases:

Art.21 Habilitação das Propostas

I) A Etapa I – Análise da Documentação tem caráter eliminatório e consistirá na abertura dos envelopes de habilitação e respectivo julgamento.

II) A Etapa II – Análise dos Projetos culturais e julgamento das propostas tem caráter eliminatório e classificatório e consistirá na análise dos seguintes critérios:

- A efetiva adequação da oficina proposta a uma das áreas descritas no Art. 2 deste Edital;
- A adequação do projeto da oficina à estruturação proposta no Art. 17 deste edital;
- A comprovação de conhecimento e experiência, por parte do proponente, na área da oficina a ser desenvolvida, a partir da documentação descrita no Art.19;
- A viabilidade técnica e financeira da execução do projeto.

§1º Na segunda etapa os projetos selecionados serão subdivididos conforme a área de atuação;

§2º Os projetos serão, então, classificados por área segundo os critérios listados abaixo, recebendo uma pontuação **total de 0 a 40**:

- Qualidade técnica do projeto: pontuação de 0 a 10;
- Compatibilidade entre a proposta do projeto e o campo de atuação do proponente, bem como seu nível de instrução/preparo: pontuação de 0 a 10;
- Comprovação de experiência com trabalhos em espaços comunitários: pontuação de 0 a 10;
- Interesse sócio-cultural, priorizando o caráter de inclusão: pontuação de 0 a 10;
- §3º A Comissão Examinadora poderá nos termos do §3º, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, realizar diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas pelos proponentes.
- §4º Em caso de empate, a Comissão Julgadora utilizará como critério de desempate:
 - O tempo de experiência comprovada na área;
 - Apresentar maior experiência em trabalhos em comunidades;
 - Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do artigo 27 parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - Permanecendo a situação o candidato de idade mais elevada, será o selecionado;

§5º Após a seleção dos projetos, a Comissão Julgadora encaminhará o resultado para homologação pelo Diretor Executivo da FUNJOPE e publicação no Semanário Oficial da Cidade de João Pessoa, no sítio digital da Prefeitura Municipal de João Pessoa, como também será afixada a lista de todos os selecionados na sede da FUNJOPE.

Art. 22 A Assessoria Jurídica encaminhará o resultado para homologação pelo Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa e publicação da lista de todos os selecionados divididos por área no Semanário e no endereço eletrônico <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/>

7. DOS RECURSOS

Art.23 Dos resultados caberão recursos, no prazo de 48 horas das suas publicações no site da Prefeitura (www.joaopessoa.pb.gov.br), dirigido ao Diretor Executivo da Funjope, devidamente protocolado na Funjope, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos termos da legislação vigente.

Art.24 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

8. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

Art.25 As propostas selecionadas receberão como pagamento o valor da hora/aula, acrescido dos gastos com materiais e remuneração do auxiliar, se for o caso.

Art. 26 Será pago o valor de R\$35,00 (trinta e cinco reais) à hora-aula ministrada.

Paragrafo Único - Para os casos dos mestres da cultura popular com idade superior a sessenta anos, poderá haver custo com Auxiliar, cuja remuneração não poderá ultrapassar o valor de R\$200,00 (duzentos reais).

Art.27 Poderá ser estabelecido um valor de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para compra de material de acordo com a planilha de orçamento apresentada, nos termos do Art.17, II, "h", deste Edital, devendo posteriormente obrigatoriamente ser apresentada **Prestação de Contas**, conforme orientações a seguir:

§1º É obrigatória a apresentação de Nota Fiscal e Recibo (contendo nome completo do beneficiário, CPF/CNPJ, endereço, valor recebido, além de cópia do RG e comprovante de residência, se Pessoa Física e Comprovante de Situação Cadastral se Pessoa Jurídica) de todas as despesas realizadas;

§2º A ausência de Prestação de Contas das oficinas deverá inviabilizar a proposta para o exercício de 2017;

§3º Qualquer dúvida acerca da Prestação de Contas deverá ser solucionada, pessoalmente na sede da Funjope ou pelo telefone 3218-9815, na DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - DAFP. O valor não utilizado, entendendo este, como o saldo financeiro não aplicado, deverá ser depositado na **Ag.: 1618-7, C/C 23.334-X, Banco do Brasil**, a título de devolução de recursos não aplicados no Convênio, no prazo de 30 dias.

Art.28 O valor destinado à compra de materiais não poderá ser utilizado para cobrir despesas com material permanente;

Art. 29 Da remuneração a ser paga serão deduzidos os impostos previstos em lei e não serão devidos quaisquer outros valores a título remuneratório, como auxílio transporte, alimentação, etc., ou verbas indenizatórias, ou, ainda, despesas diversas;

Art.30 As entidades a serem indicadas, quando for o caso, serão de responsabilidade da Assessoria Pedagógica e das Divisões Culturais desta Fundação.

Art.31 O proponente (mestre da cultura popular) com idade acima de sessenta anos poderá apresentar a proposta de uma pessoa para auxiliar no trabalho, a ser inserida na planilha de custos, podendo ou não ser acatada pela Comissão Julgadora.

Art.32 Os valores devidos aos oficineiros serão apurados mensalmente e pagos em até trinta dias da comprovação da execução à hora-aula e prestação de contas mensal do material e auxiliar, mediante confirmação pela unidade responsável (declaração do local onde foi realizada a oficina), bem como apresentação de folhas de frequência e relatórios mensais a serem entregues tanto pelos oficineiros quanto pelas entidades credenciadas.

Art.33 São de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de imagem ou musicais relacionados às propostas, que deverão ser apresentados após a seleção, quando solicitados. As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado.

Art.34 A FUNJOPE será responsável pela fiscalização da efetiva execução dos projetos, por meio da Assessoria Pedagógica desta Fundação, através de equipe designada, e se reserva o direito de realizar registros áudio visuais das atividades desenvolvidas, para arquivo e divulgação do programa.

Art. 35 Caso não haja interesse do público pela oficina oferecida, após 2 (duas) aulas consecutivas com menos de 10% de suas vagas preenchidas, a oficina poderá ser cancelada pela Administração.

9. CONDIÇÕES PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Art.36 Homologado e publicado o resultado da seleção, a FUNJOPE convocará os proponentes selecionados pela Comissão Julgadora, por carta, fax, e-mail ou contato telefônico para, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste **EDITAL**, em até **10 (dez) dias úteis**, apresentar eventuais documentos que se façam necessário, como por exemplo, certidões de regularidade fiscal que houver expirado o prazo de validade e, posteriormente, assinar o CONTRATO.

Art.37 Na hipótese de recusa ou impedimento do proponente selecionado em assinar o contrato no prazo fixado acima, o processo deverá ser submetido ao Diretor Executivo da FUNJOPE, que, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, poderá solicitar a convocação dos proponentes selecionados remanescentes, na ordem de classificação.

10. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATADO

Art.38 O selecionado cederá, gratuitamente, à FUNJOPE a titularidade dos seus direitos patrimoniais de autor sobre sua proposta apresentada e selecionada para o **Projeto Oficinas Culturais nos Bairros** podendo a FUNJOPE fazer uso da imagem do projeto para reprodução e/ou divulgação em qualquer peça promocional e/ou publicitária do evento e ainda, sem limitação e livremente, usar e fruir, independentemente de tempo, território, meios de fixação e reprodução, para fins institucionais, inserção em banco de dados, sítio na Internet e/ou intranet, livros, publicações e por todo e qualquer veículo, processo ou meio de comunicação e publicidade existentes ou que venham a ser criados, sempre que, a critério da FUNJOPE, sua utilização seja capaz de beneficiar e estimular a cultura local;

Art.39 O selecionado autorizará a FUNJOPE, de forma plena, gratuita, universal, perpétua, ou na existência de limitação de tempo, pelo prazo máximo previsto na legislação que rege os direitos da personalidade, a fazer uso de sua imagem, nome, prenome, nome artístico, fotografias e dados biográficos, por todo e qualquer veículo, processo ou meio de comunicação e publicidade existentes ou que venham a ser criados.

Art.40 O selecionado arcará com eventual prejuízo causado, direta ou indiretamente a terceiro independentemente das penalidades administrativas e demais pagamentos previstos no Contrato;

Art. 41 O selecionado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

Art. 42 O selecionado não poderá impedir o acesso de qualquer servidor da Funjope para realizar a fiscalização à execução do contrato, dando livre acesso a todo e qualquer documento, bem como suas instalações;

Art.43 Compete ao proponente do projeto aprovado:

- I) Realizar a gestão e planejamento das oficinas;
- II) Elaborar relatórios mensais de atividades;
- III) Cumprir horário e os cronogramas pré-estabelecidos;
- IV) Participar, quando solicitado, das reuniões e atividades realizadas pela Fundação nas quais as oficinas darão mostras dos trabalhos desenvolvidos;
- V) Garantir a assiduidade dos inscritos.

11. SANÇÕES/PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Art.44 O proponente que desistir da proposta, e o proponente selecionado que se recusar a assinar o Contrato no prazo fixado, bem como aquele que não cumprir as exigências deste **EDITAL** para sua assinatura, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNJOPE pelo período de até 02 (dois) anos.

Art.45 As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer por fato superveniente, justificável e aceito pela Diretoria Executiva da FUNJOPE.

Art.46 O proponente ou Contratado que tiver prestado informações inverídicas ou tenha apresentado documentos falsos ou falsificados em sua proposta ou em sua documentação referente à inscrição, bem como aquele que praticar atos ilícitos ou irregulares visando a frustrar os objetivos da Seleção Pública, será excluído da mesma e estará sujeito ainda, isolada ou cumulativamente, às seguintes sanções/penalidades:

- I. Rescisão do Contrato;
- II. Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNJOPE pelo período de até 02 (dois) anos.

Art.47 As sanções/penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.48 Compete a FUNJOPE:

I. Revogar, justificadamente, a presente seleção, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente; ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade;

a) Na hipótese de revogação ou anulação deste certame, não caberá indenização aos proponentes.

II. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data para entrega das mesmas.

III. Deixar de realizar a contratação advinda do resultado da análise das propostas selecionadas no presente concurso em virtude de ausência de interesse do Município, ou de disponibilidade financeira e orçamentária.

Art.49 Os Projetos Culturais selecionados não poderão ser alterados, salvo com expressa concordância da FUNJOPE.

Art.50 Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pelo Diretor da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, ouvidas as áreas competentes.

Art.51 As propostas não selecionadas ficarão à disposição dos interessados até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, sendo que após este prazo, a Funjope dará o destino que lhe convier.

Art.52 A FUNJOPE não cobrirá os gastos com a devolução das propostas não - selecionadas.

Art.53 É vedado aos funcionários da FUNJOPE compreendendo de todos seus equipamentos a inscrição no presente Edital.

Art.54 O ato da inscrição implica automática e plena concordância com as normas deste Regulamento.

Art.55 O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados na sede da FUNJOPE e no sítio digital oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa (www.joaopessoa.pb.gov.br)

Art.56 Recomenda-se não deixar a inscrição para os últimos dias do prazo.

Art. 57 Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

Art. 58 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Regulamento por irregularidade na aplicação da Lei 8666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis, após o período de início da publicação deste edital, cabendo à Assessoria jurídica responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

Art.59 A Assessoria Pedagógica poderá enviar por e-mail comunicação dirigida ao candidato sendo obrigatória a manutenção e atualização de seus endereços.

13. CRONOGRAMA

Publicação do Concurso	03 de abril de 2017
Inscrições	19 a 31 de maio de 2017
Análise Documental	01 a 08 de junho de 2017
Resultado da Análise Documental	09 de junho de 2017
Recurso sobre a Análise Documental	12 e 13 de junho de 2017
Análise de Mérito	16 a 23 de junho de 2017
Divulgação do Resultado Provisório	27 de Junho de 2017
Prazo para Recurso	28 e 29 de Junho de 2017
Publicação do Resultado Final	03 de julho de 2017

14. DO VALOR DO EDITAL

Art. 60 Este edital não poderá ultrapassar o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS


Art.61 Os recursos poderão ser alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

10.201.13.392.5269.2434 – Arte e Cultura na Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5269.2435 – Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

João Pessoa, 30 de março de 2017.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo - FUNJOPE


Jonildo Cavalcanti
Sec. Adjunto
Mat. 01.036.7

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

À Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope	
Edital:	
Projeto:	
Proponente:	
Telefone:	
E-mail:	
Área de atuação:	
<input type="checkbox"/> Culinária <input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Artes Cênicas <input type="checkbox"/> Artes Visuais <input type="checkbox"/> Literatura <input type="checkbox"/> Áudio Visual <input type="checkbox"/> Comunicação <input type="checkbox"/> cultura popular <input type="checkbox"/> outra	
Faixa etária do público alvo:	
<input type="checkbox"/> Crianças <input type="checkbox"/> Jovens <input type="checkbox"/> Adultos <input type="checkbox"/> Idosos <input type="checkbox"/> Geral	
João Pessoa, de _____ de 2014.	

Eu, _____ (nome do proponente do projeto), inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, domiciliado a _____, venho requerer a inscrição do Projeto denominado _____, de acordo com a exigência do Edital de Chamamento para Seleção de Oficineiros, de 2014.

Em anexo, o projeto e a documentação exigida neste Edital, de cujos termos declaro estar ciente e de acordo.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do proponente)

ANEXO II

Eu, _____, proponente do Projeto _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____ declaro que:

- estou ciente de que minha seleção para integrar o presente Programa não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de João Pessoa ou pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como responsabilizo-me por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento da sua execução, caso venha a ser selecionado, após apresentar a documentação exigida em conformidade com o edital de **Seleção e Remuneração de Propostas de Oficinas Culturais nos Bairros 2014**.

João Pessoa, de _____ de 2017.

(assinatura do proponente)

ANEXO III

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____ DECLARO estar ciente que as oficinas poderão acontecer em horários e espaços indicados pela Funjope, localizados em qualquer bairro do município de João Pessoa, nos termos do Edital deste Concurso.

(nome e assinatura do proponente)

ANEXO IV

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____ DECLARO, sob as penas da lei, que não sou funcionário da Fundação Cultural de João Pessoa compreendendo todos os seus equipamentos.

João Pessoa, de _____ de 2017

(nome e assinatura do proponente)

EMLUR

PORTARIA Nº 081/2017.

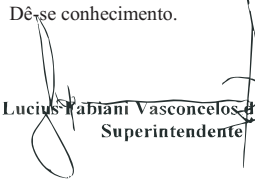
O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

NOMEAR MARCELO RAMOS DE SOUZA para exercer em Comissão, o Cargo de Assistente de Gabinete, símbolo DAS-3, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria retroagem a 01 de Fevereiro do corrente ano.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 24 de Março de 2017.

Dê-se conhecimento.


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

PORTARIA Nº 082/2017.

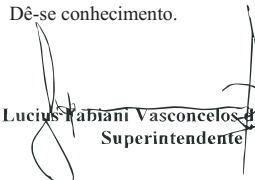
O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

NOMEAR TAIRONE LOPES SARMENTO para exercer em Comissão, o Cargo de Assistente de Gabinete, símbolo DAS-3, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria retroagem a 01 de Março do corrente ano.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 24 de Março de 2017.

Dê-se conhecimento.


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

PORTARIA Nº 083/2017

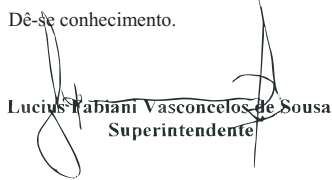
O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o artigo 22º, do Decreto nº 2.242, de 10 de Fevereiro de 1992, resolve

CRIAR COMISSÃO ESPECIAL, integrada pelos servidores **JOSUÉ PEIXOTO FLORES NETO**, Matrícula 1.993-3, **WILLAMS TEIXEIRA BARBOSA**, Matrícula 1.423-1 e **SAMYR SAMPAIO FREIRE**, Matrícula 52.187-6, para, sob a presidência do primeiro, **VISTORIAR**, nas garagens das Empresas terceirizadas responsáveis pela coleta domiciliar, as máquinas e os equipamentos destinados à prestação dos serviços de limpeza pública, no Município de João Pessoa, de acordo com os Contratos oriundos do Pregão Eletrônico nº 015/2016.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria retroagem a 01 de Fevereiro do corrente ano

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 30 de Março de 2017.

Dê-se conhecimento.

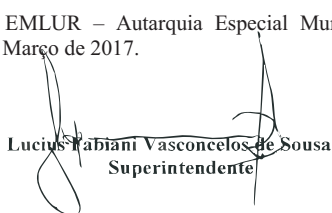

Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

Expediente nº. 02/2017

O SUPERINTENDENTE DA EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 34, Parágrafo único do Decreto nº 2.242/92 e com base em parecer firmado pela Assessoria Jurídica, no processo nº 2017/00574, arquivado no DERH, resolve,

AUTORIZAR a averbação de **1(um) ano, 3 (três) meses e 28(Vinte e Oito) dias** conforme Certidão fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, nos assentos funcionais da servidora **Maria José de Oliveira**, Agente de Limpeza Urbana, matrícula 689-1.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de limpeza Urbana, em 29 de Março de 2017.


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

IPM

PORTARIA Nº 177/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 4850/2016-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **EDNEIDE ARAÚJO DE ALENCAR**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **15.960-3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 178/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5631/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **ROSILANE DE LIMA LOPES SANTOS**, ocupante do cargo de Regente de Ensino, classificação funcional 03.11.10.01.01, matrícula nº **15.895-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 179/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5619/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA LAUDICÉIA LIMA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.03.06, matrícula nº **22.939-3**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 180/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5070/2016-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **GILVANETE TRAJANO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **10.927-4**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 181/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5694/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **SEVERINO DO RAMO TELES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista, classificação funcional 01.01.09.03.05, matrícula nº **04.636-1**, lotado no Gabinete do Prefeito.


Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 182/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5643/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA DO CARMO TORRES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.01.07, matrícula nº **03.493-2**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 183/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5627/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA DAS GRAÇAS FREIRE DE MORAIS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.06, matrícula nº **17.933-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 184/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5639/2016-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **ANGELA MERICE SOUTO DE AQUINO**, ocupante do cargo de Economista, classificação funcional 01.03.06.01.05, matrícula nº **03.692-7**, lotada na Secretaria de Planejamento.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 185/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5725/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARLENE CARLOS FERNANDES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.03, matrícula nº **03.827-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 186/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5438/2016-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE de acordo com o artigo 40º, § 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c arts. 28, 30 e 31, da Lei nº 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **MARIA SANTOS EVARISTO**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana, classificação funcional 01.01.01.A.01, matrícula nº **00.693-9**, lotada na Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana-EMLUR, que passará a utilizar a matrícula nº **93.229-9** (inativo).



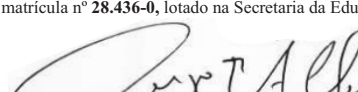
Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 187/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5435/2016-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ OLEGÁRIO FILHO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.05, matrícula nº **28.436-0**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 188/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2719/2015-PMJP.

RESOLVE DECLARAR APOSENTADA COMPULSORIAMENTE de acordo com o artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c arts. 28, 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **MARIA IZIDRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, classificação funcional 01.11.04.02.03, matrícula nº **23.470-2**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 189/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5612/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais à servidora **ANGELICA ELAINE DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.01, matrícula nº **54.507-4**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



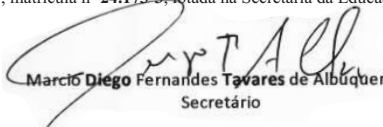
Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 190/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5802/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e art. 56, parágrafo único da Lei Municipal 3.528/81, com proventos integrais à servidora **ERLUCE DA SILVA PINTO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.03, matrícula nº 24.173-3, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



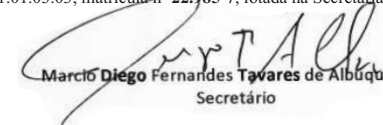
Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 191/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5706/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e art. 56, parágrafo único da Lei Municipal 3.528/81, com proventos integrais à servidora **FRANCISCA SUELI ZIFINO DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.03, matrícula nº 22.985-7, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



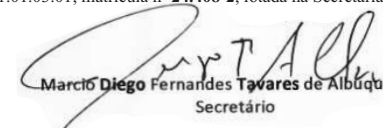
Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 192/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5738/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e art. 56, parágrafo único da Lei Municipal 3.528/81, com proventos integrais à servidora **CELIA MARIA BRAZ CORREIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.01, matrícula nº 24.408-2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 193/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5753/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e art. 56, parágrafo único da Lei Municipal 3.528/81, com proventos integrais à servidora **CLAUDETE DANTAS DE ANDRADE FERNANDES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.01, matrícula nº 25.360-0, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



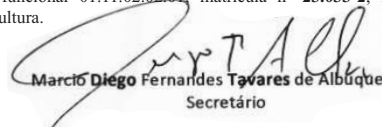
Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 194/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5744/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e art. 56, parágrafo único da Lei Municipal 3.528/81, com proventos integrais à servidora **SANDRA HELENA MONTEIRO GUEDES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.01, matrícula nº 23.033-2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

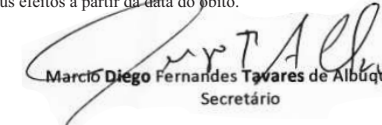
PORTARIA Nº 196/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5982/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com os arts. 15, I e 59, I, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **ELISABETH NUNES SIQUEIRA**, matrícula nº 95.412-8, viúva do ex-servidor **MANOEL SIQUEIRA SOBRINHO**, matrícula nº 16.810-6, falecido em 22 de janeiro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

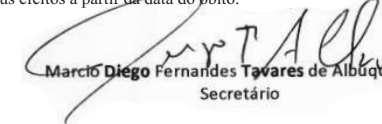
PORTARIA Nº 197/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5589/2016-PMJP.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com os arts. 15, I, e 59, I, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, e Emenda Constitucional nº 70/12, que introduziu o art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/03, a **SEVERINA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 95.413-6, viúva do ex-servidor **JOSÉ RIVALDO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 16.837-8, falecido em 26 de dezembro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 198/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5701/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE de acordo com o artigo 40º, § 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c arts. 28, 30 e 31, da Lei nº. 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **FRANCISCA DE FÁTIMA SARAIVA BANDEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº 23.552-1, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 199/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5790/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II e III e IV com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **SANDRA DE BRITO PRIMO**, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 03.11.11.04.01, matrícula nº 23.525-3 lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


 Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário

PORTARIA Nº 200/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5745/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA DAS DORES TAVARES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº 23.609-8, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


 Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário

PORTARIA Nº 201/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5715/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **CLEOMAR DA COSTA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº 14.701-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


 Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário

PORTARIA Nº 202/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5887/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **LEUCIMAR BARBOSA SOARES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº 14.084-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


 Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário

PORTARIA Nº 203/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5803/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **SOLANGE DE CARVALHO BRITO**, ocupante do cargo de Psicólogo Escolar, classificação funcional 01.11.03.02.03, matrícula nº 31.013-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


 Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário

PORTARIA Nº 204/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5804/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA EDÍZUA DE ARRUDA**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, classificação funcional 01.11.04.01.06, matrícula nº 23.494-0, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

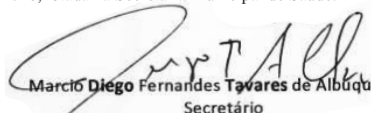

 Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário

PORTARIA Nº 205/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5789/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **FRANCISCA PEREIRA BARBOSA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº 12.949-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


 Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário

PORTARIA Nº 206/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5758/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ MANOEL DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, classificação funcional 01.GC.01.03.04, matrícula nº 11.904-1, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.


 Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário

PORTARIA Nº 207/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5891/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **JOZINALDO DANTAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Obras, classificação funcional 01.01.03.01.05, matrícula nº 12.045-6, lotado na Secretaria da Administração.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 208/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5900/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **PEDRO CLEMENTINO DOS SANTOS NETO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Processamento de Dados, classificação funcional 01.02.05.01.05, matrícula nº 14.915-2, lotado na Secretaria de Planejamento.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 209/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5811/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **MARINÉSIO JOSÉ DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº 09.933-3, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



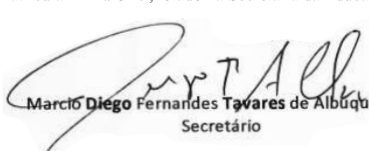
Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 210/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5800/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **JESSÉ VICENTE PEREIRA**, ocupante do cargo de Motorista, classificação funcional 01.01.09.01.05, matrícula nº 11.984-9, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 211/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5786/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **MARCOS ANTONIO DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº 11.005-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 212/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5740/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **HELENA LUCIA NASCIMENTO DE BRITO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.01.07, matrícula nº 14.029-5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



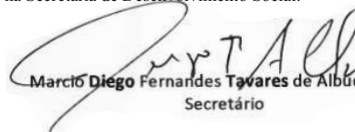
Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 213/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5856/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA NAZARÉ DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Escriturário, classificação funcional 01.02.11.01.05, matrícula nº 14.344-8, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social.




Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 214/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5893/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA ZELIA BARBOSA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Escriturário, classificação funcional 01.02.11.01.05, matrícula nº 12.476-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 215/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5707/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA DE FÁTIMA FONSECA DE LUCENA MACHADO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.07, matrícula nº **12.484-2**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 216/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5662/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e art. 56, parágrafo único da Lei Municipal 3.528/81, com proventos integrais à servidora **ISABEL CRISTINA GONÇALVES MAURICIO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.06, matrícula nº **25.369-3**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



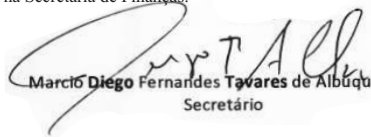
Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 217/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5784/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **OZELITA RODRIGUES DE ABRANTES**, ocupante do cargo de Administrador, classificação funcional 01.03.01.01.05, matrícula nº **04.231-5**, lotada na Secretaria de Finanças.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 218/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5796/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **GERCINA TARCISO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº **09.712-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 219/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5843/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **ELIANA CARLOS DE MACÊDO**, ocupante do cargo de Escriturário, classificação funcional 01.02.11.01.05, matrícula nº **08.747-5**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 220/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5808/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIZELIA PORTO PINHO**, ocupante do cargo de Psicólogo Escolar, classificação funcional 01.11.03.02.03, matrícula nº **12.308-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



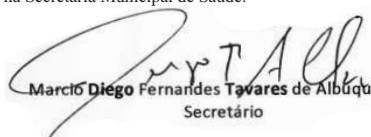
Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 221/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5880/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **CLEIDE GONÇALVES DE LIMA**, ocupante do cargo de Escriturário, classificação funcional 01.02.11.01.05, matrícula nº **07.296-6**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 222/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5703/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **LÚCIA DE FATIMA PESSOA FARIAS**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, classificação funcional 01.11.04.02.07, matrícula nº **09.701-2**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 223/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5899/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais ao servidor **FRANCISCO LEONARDO DE ARAUJO LIMA**, ocupante do cargo de Engenheiro, classificação funcional 02.05.09.03.05, matrícula nº 08.355-1, lotado na Secretaria de Infraestrutura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 224/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5875/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais ao servidor **ALESSANDRO CAVALCANTI DE PAULA MARQUES**, ocupante do cargo de Engenheiro, classificação funcional 02.05.09.03.05, matrícula nº 08.294-5, lotado na Secretaria de Planejamento.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 225/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5723/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 com proventos integrais à servidora **ROSA ANITA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.03, matrícula nº 25.773-7, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 226/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5770/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **SOCORRO CRISTINE DE ALMEIDA PAIVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.06, matrícula nº 15.945-0, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 227/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5771/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 com proventos integrais à servidora **ANA MEYBE BORGES DE LIMA**, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 03.11.11.04.01, matrícula nº 18.883-2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 228/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5658/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 com proventos integrais ao servidor **FERNANDO ANTÔNIO LEITE DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Regente de Ensino, classificação funcional 03.11.10.01.01, matrícula nº 09.444-7, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 229/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5659/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 com proventos integrais ao servidor **JOSÉ RICARDO VENÂNCIO**, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 03.11.11.04.01, matrícula nº 19.005-5, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 230/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5660/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 com proventos integrais ao servidor **AILTON DA COSTA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.03, matrícula nº 23.303-0, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 231/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5663/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 com proventos integrais à servidora **REJANE FELIX DE ALEXANDRIA HENRIQUE**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.01, matrícula nº **28.825-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 232/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5622/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 com proventos integrais à servidora **MARIA EUNICE ALVES DE SOUSA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II classificação funcional 01.11.02.02.01, matrícula nº **25.888-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 233/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5722/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, Emenda Constitucional nº 41/03 com proventos integrais à servidora **DOLORES AMELIA DOS SANTOS CAVALCANTI**, ocupante do cargo de Orientador Educacional, classificação funcional 01.11.05.02.03, matrícula nº **31.087-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 234/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 4267/2016 - PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais ao servidor **ANTONIO PEREIRA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, classificação funcional 03.GC.03.01.01, matrícula nº 25.041-4, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.




Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 235/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5716/2017 - PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais à servidora **GERUZA MARIA ALVES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **16.613-8**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



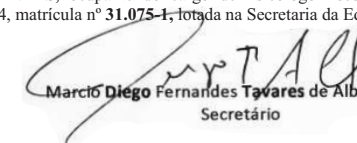
Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 236/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5653/2017 - PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais à servidora **MARIA DE FATIMA GUEDES DANTAS**, ocupante do cargo de Psicólogo Escolar, classificação funcional 01.11.03.02.04, matrícula nº **31.075-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário


PORTARIA Nº 237/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5916/2017- PMJP.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com os arts. 15, I e 59, II, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **EDMILSON LUIZ DE LIMA**, matrícula nº **95.414-4**, viúvo da ex-servidora **MARIA DA LUZ SILVA LIMA**, matrícula nº **25.191-7**, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, falecida em 19 de janeiro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



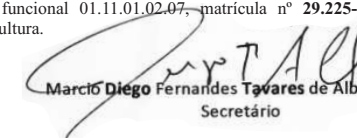
Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 239/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5746/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **SEVERINA ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.02.07, matrícula nº **29.225-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 240/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5882/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **GISÉLIA MARIA DE ANDRADE COSTA BARBOSA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.03.01, matrícula nº 17.779-2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 241/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5905/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **SÔNIA REGINA VIEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº 18.924-3, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 242/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5079/2016-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MÔNICA DE VASCONCELOS NEVES ALVES AUGUSTO**, ocupante do cargo de Odontólogo, classificação funcional 01.04.16.01.05, matrícula nº 12.066-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 243/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5903/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **ANTONIO FELINTO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, classificação funcional 03.CG.03.01.01, matrícula nº 16.498-4, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.



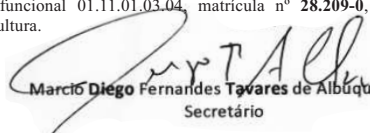
Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 244/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5550/2016-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO VELOSO LIMA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.04, matrícula nº 28.209-0, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 245/2017

Em, 24 de fevereiro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo Nº 5817/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS TORRES LEITE**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.TT.02.02.06, matrícula nº 29.264-8, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

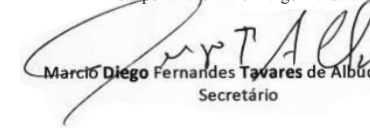
PORTARIA Nº 246/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5305/2016-PMJP.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I e 59, I, c/c art. 60, I e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **MARITÔNIO DO NASCIMENTO JESUS**, matrícula nº 95.418-7, filho inválido do ex-servidor, **JOSÉ GERALDO DE JESUS**, matrícula nº 10.148-6, Aposentado, falecido em 04 de julho de 2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

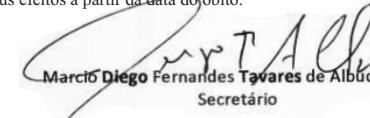
PORTARIA Nº 247/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5888/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I e 59, I, c/c art. 60, I, §2º do art. 61 e art. 67, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **SUENIA LIMA DUARTE**, matrícula nº 95.417-9, filha inválida da ex-servidora, **MARLENE LIMA DUARTE**, matrícula nº 02.424-4, Aposentada, falecida em 23 de janeiro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 248/2017

Em, 24 de março de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5926/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, 15-A e 59, II c/c art. 60, II, §2º do art. 61, art. 2º e art. 67, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **STHEFINY LARISSA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 95.416-1, filha menor do ex-servidor **ADEILDO ALVES DA SILVA**, matrícula nº 04.734-1, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, falecido em 04 de janeiro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 249/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6168/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com os arts. 15, I, e 59, I, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, e Emenda Constitucional nº 70/12, que introduziu o art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/03, a **SEVERINO BARBOSA DE SOUZA**, matrícula nº 95.415-2, viúvo da ex-servidora **MARIA DAS DÓRES BARBOSA DE SOUZA**, matrícula nº 08.168-0, falecida em 25 de fevereiro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 250/2017

Em, 24 de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5655/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA ELIZABETE MORAIS DA NÓBREGA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.03, matrícula nº 25.889-0, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-023/2017.

Objeto: Locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento do Centro de Línguas Estrangeiras - CELEST, para atender as necessidades da SEDEC.

Processo: 2017/008710

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 04-004/2017.

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretária de Educação e Cultura - SEDEC, Sra. Edilma Ferreira da Costa e a empresa Vimaal Imobiliária e Publicidade Ltda.

Vigência: O Contrato é de **48 (quarenta e oito) meses**, para vigor do dia **28 de março de 2017**, findando-se, portanto, em **27 de março de 2021**.

Valor Mensal: R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

Valor Total: R\$ 1.080.000,00 (Hum milhão e oitenta mil reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.12.361.5001.2354	3.3.90.39	00	SEAD/SEDEC

Data da assinatura: 28/03/2017.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato n.º 04-017/2016.

Objeto: Prorrogação por 24 (vinte e quatro) meses- Contrato de locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar Região Cristo, vinculada a SEDES

Processo: 2015/126713.

Modalidade: Dispensa de licitação n.º 04-002/2016.

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, o Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e o Sr. Elivaldo Silva de Souza, proprietário do imóvel localizado na Rua Presidente Ranierri Mazilli, nº 1.783, Cristo Redentor, João Pessoa/PB.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, do dia 21 de março de 2017, findando-se, portanto, em 20 de março de 2019.

Valor Mensal: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Valor Total: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2325	3.3.90.36	00	SEAD/SEDES

Data da assinatura: 20/03/2017.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-019/2016.

Objeto: Contrato de locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento do Centro dia da proteção social especial de média complexidade do SUAS, vinculada a SEDES.

Partes: Município de João Pessoa e o Sr. Jaelson Alves de Andrade.

Processo: 2015/086180.

Modalidade: Dispensa de licitação n.º 04-003/2016.

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, o Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e o Sr. Jaelson Alves de Andrade, proprietário do imóvel localizado na Rua Anísio Ferreira Aguiar, nº 43, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB.

Vigência: Fica prorrogado a vigência do referido contrato por mais um período de **24 (vinte e quatro) meses**, vigendo, portanto, de **01 de abril de 2017 a 31 de março de 2019**.

Valor Mensal: R\$ 4.767,12 (Quatro mil setecentos e sessenta e sete reais e doze centavos).

Valor Total: R\$ 114.410,88 (Cento e quatorze mil quatrocentos e dez reais e oitenta e oito centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2325	3.3.90.36	00	SEAD/SEDES

Data da Assinatura: 31/03/2017.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 04-021/2015.

Objeto: Contrato de locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento da unidade de qualificação e formação em Marcenaria.

Partes: Município de João Pessoa e a Aldeia Infantis SOS Brasil.

Processo: 2014/111967.

Modalidade: Dispensa de licitação nº 04-001/2015.

Signatários: Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, o Secretário de Desenvolvimento Social - SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e a Sra. Ana Lúcia Felix do Nascimento representando Aldeia Infantis SOS Brasil.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de **12 (doze) meses**, de **25 de fevereiro de 2017** até o dia **24 de fevereiro de 2018**.

Valor Mensal: R\$ 3.292,18 (Três mil duzentos e noventa e dois reais e dezoito centavos).

Valor Total: R\$ 39.506,16 (Trinta e nove mil quinhentos e seis reais e dezesseis centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2325	3.3.90.39	00	SEAD/SEDES

Data de Assinatura: 24/01/2017.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 04-091/2014.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão baú, com condutor, para atender as necessidades da SEDES, através do sistema de registro de preços.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa José Pereira de Lima Transportes EPP.

Processo: 2013/134791.

Modalidade: Adesão à ARP n.º 017/2013 - EMLUR – Pregão Presencial n.º 017/2013.

Signatários: Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, o Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e o Sr. José Pereira de Lima pela empresa José Pereira de Lima Transportes EPP.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de **12 (doze) meses**, passando a vigor, portanto, de **25 de março de 2017 a 24 de março de 2018**.

Valor Global: R\$ 158.400,00 (Cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2340	3.3.90.39	00	SEAD/SEDES

Data da assinatura: 20/03/2017.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 04 ao Contrato n.º 047/2013.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de utilitário esportivo tipo SUV, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

Partes: Município de João Pessoa e a S & B Locações de Veículos Eirelli.

Processo: 2013/002344.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 004/2013.

Signatários: O Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, o Chefe de Gabinete do Prefeito – GAPRE, o Sr. Hildevanio de Souza Macedo e o Sr. Aluísio Ângelo Cabral da Silva, representante legal da empresa S & B Locações Veículos Eirelli.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de **12 (doze) meses**, passando a vigor, portanto, de **27 de março de 2017 a 26 de março de 2018**.

Valor Mensal: R\$ 5.374,89 (Cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Valor Anual: R\$ 64.498,68 (sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2340	3.3.90.39	00	SEAD/GAPRE

Data da assinatura: 23/03/2017.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº.: 04-0026/2016.

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 042/2016, referente ao Pregão Eletrônico nº. 04-023/2016, da Secretaria de Administração da Prefeitura de João Pessoa – SEAD.

Objeto: Aquisição de material de expediente, destinado a Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Papelaria e Livraria Pedro II – EPP.

Processo nº.: 2016/024378 (SEM HAB).

Signatários: Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos e Lira, pela Secretaria Municipal de Habitação Social e o Sr. José de Arimatea Porto Martins, pela empresa Papelaria e Livraria Pedro II – EPP.

Recursos Financeiros:

- 24.102.04.122.5001-2695 -- Elemento de despesa: 3.3.90.30-00 e 4.4.90.52-00 – cód.: 5299 e 5309;

Valor unitário: Item 40 – R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos);

Valor Total: R\$ 10.850,00 (Dez mil, oitocentos e cinquenta reais).

João Pessoa, 31 de Março de 2017.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº.: 04-0002/2017.

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 059/2016, referente ao Pregão Eletrônico nº. 04-039/2016, da Secretaria de Administração da Prefeitura de João Pessoa – SEAD.

Objeto: Aquisição de 18 (dezoito) certificados digitais tipo A3, com validade de 3 anos, para pessoa física com a inclusão de token para armazenamento, destinados ao Gabinete da Secretaria da Receita Municipal da Prefeitura Municipal de João Pessoa – SEREM

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Topos Informática LTDA;

Processo nº.: 2016/086764 (SEREM).

Signatários: Sr. Adenilson de Oliveira Ferreira pelo Gabinete da Secretaria da Receita Municipal da Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Sr. Ruben Arnoldo Soto Delgado, pela empresa Topos Informática LTDA;

Recursos Financeiros:

-26.102.04.122.5001.2041 - Elemento de despesa: 44.90.52-00 – cód.: 2997;

Valor Unitário: Item 0001 – R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais).

Valor Total: R\$ 3.240,00 (Três mil, duzentos e quarenta reais).

João Pessoa, 28 de Março de 2017.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº.: 04-0006/2017.

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 037/2016, referente ao Pregão Eletrônico nº. 04-024/2016, da Secretaria de Administração da Prefeitura de João Pessoa – SEAD.

Objeto: Aquisição de Passagens Aéreas Nacionais, destinados a Controladoria Geral do Município da Prefeitura de João Pessoa – CGM.

Partes: Controladoria Geral do Município e a empresa Classic Viagens e Turismo- EIRELLI - EPP.

Processo nº.: 2016/107797 (CGM).

Signatários: Sr. Severino Souza de Queiroz, pela Controladoria Geral do Município da Prefeitura de João Pessoa e o Sr. Hélio Augusto Ferreira da Silva Junior, pela empresa Classic Viagens e Turismo- EIRELLI - EPP.

Recursos Financeiros:

-32.102.04.122.5001-2041- Elemento de despesa: 3.3.90.30-00 – cód.: 6166;

Percentual de desconto: Item 01 – 5,42 % (cinco vírgula quarenta e dois por cento).

João Pessoa, 28 de março de 2017.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº.: 04-0007/2017

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 087/2016, referente ao Pregão Eletrônico nº. 04-050/2016, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa- SEAD.

Objeto: Fornecimento e transporte de refeições tipo quentinha, café da manhã, jantar e lanche, destinados a Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania da Prefeitura Municipal de João Pessoa- SEMUSB;

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa N.F Indústria e Comércio de Alimentos LTDA-ME

Processo nº.: 2017/011477 (SEMUSB).

Signatários: Sr. Geraldo Amorim de Sousa pelo Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania e o Sr. João Junior Neves de Freitas pela empresa N.F Indústria e Comércio de Alimentos LTDA-ME;

Recursos Financeiros:

-29.101.06.122.5001.2646- Elemento de despesa: 3.3.90.30 Fonte: 00 – cód.3;

Valor Unitário: Item 005 – R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos); Item 006 - R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos); Item 007 - R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos); Item 008 - R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos)

Valor Total: R\$ 193.800,00 (Cento e noventa e três mil e oitocentos reais)

João Pessoa, 24 de Março de 2017.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO Nº 221/2017 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 DO CONTRATO Nº 10.400/2016 PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS EM CONDICIONADORES DE AR.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O presente Contrato terá vigência por mais **12 (doze) meses**, podendo estender-se até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, nos termos do art. 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse do Instituto Cândida Vargas e apresentação das devidas justificativas, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Semanário Oficial do Município.

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato inicial, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): LUSO CONSTRUCLIMA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2017.



ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto termo aditivo ao Contrato nº 03/2014.

Partes: Município de João Pessoa, por meio da Secretária Municipal de Habitação Social, e a A3T Construção e Incorporação LTDA.

Objeto: Execução de infraestrutura nos Condomínios Vista Verde I e II, no Município de João Pessoa/PB.

Prazo: Vigência prorrogada pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 31/03/2017 vigendo até 27/09/2017.

Data de assinatura: 31/03/2017.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Observações: Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.


MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA
Secretária Municipal de Habitação Social

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 031/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: ORQUESTRA PERNAMBUCANA DE FREVO representada pela empresa ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME – CNPJ sob nº. 09.389.295/0001-04.

OBJETO: contrata a referida **orquestra**, representada por **ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA ME** que fará apresentação, no dia **11 de março de 2017 – às 18h00 – Bloco da Diva – Carnaval 2017 – Em frente a Praça da Associação Comunitária do José Américo**

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 28 de março de 2017.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 032/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: GRUPO DE CAPOEIRA COBRA CORAL representado por ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALAIO NORDESTE – CNPJ: 10559.786/0001-35.

OBJETO: contrata o referido **grupo**, que fará apresentação, no dia 01 de abril de 2017, às 17h00 – **Parque Sólón de Lucena - Lagoa**.

VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

João Pessoa, 28 de março de 2017.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 033/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: MESTRE BABAU representado por ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALAIO NORDESTE – CNPJ: 10559.786/0001-35.

OBJETO: contrata o referido **mestre**, que fará apresentação, no dia 08 de abril de 2017, às 16h00 – **Projeto Pôr do Sol – Parque Sólón de Lucena - Lagoa**, dia 15 de abril de 2017 – **Casa da Pólvora** – às 16h00.

VALOR TOTAL: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

João Pessoa, 28 de março de 2017.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 034/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: GRUPO DE CAPOEIRA ANGOLA PALMARES representado por ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALAIO NORDESTE – CNPJ: 10559.786/0001-35.

OBJETO: contrata o referido **grupo**, que fará apresentação, no dia 15 de abril de 2017, às 17h00 – **Projeto Pôr do Sol – Parque Sólón de Lucena - Lagoa**, dia 22 de abril de 2017 – **Casa da Pólvora** – às 16h00.

VALOR TOTAL: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

João Pessoa, 28 de março de 2017.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 035/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: GRUPO MARACATU PÉ DE ELEFANTE representado por ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALAIO NORDESTE – CNPJ: 10559.786/0001-35.

OBJETO: contrata o referido **grupo**, que fará apresentação, no dia 22 de abril de 2017, às 16h00 – **Projeto Pôr do Sol – Parque Sólón de Lucena - Lagoa**.

VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

João Pessoa, 28 de março de 2017.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 036/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: GRUPO DE CAPOEIRA ESCOLA MUKAMBA CAPOEIRA ANGOLA PARAIBA representado por ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALAIO NORDESTE – CNPJ: 10559.786/0001-35.

OBJETO: contrata o referido **grupo**, que fará apresentação, no dia 29 de abril de 2017, às 17h00 – **Projeto Pôr do Sol – Parque Sólón de Lucena - Lagoa**.

VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

João Pessoa, 28 de março de 2017.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA/FUNJOPE E CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA

OBJETO: Desenvolver o projeto “Ação Social pela Música Núcleo de João Pessoa”, que visa promover o desenvolvimento social e humano e a inserção social de crianças, adolescentes e jovens de comunidades socioeconomicamente desfavorecidas por meio da música. Para tanto o projeto propõe a implantação do núcleo de ensino e aprendizagem musical denominado Núcleo de João Pessoa na cidade de João Pessoa no Estado da Paraíba. O projeto se propõe ainda a formar a orquestra de cordas infanto-juvenil do Núcleo João Pessoa e a promover a divulgação e democratização da música clássica.

Signatários: Mauricio Navarro Burity/FUNJOPE e Valéria de Fátima Simões Soares/CMDCA

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

João Pessoa, 29 de março de 2017.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09009/2017 - SEDEC

Ao trigésimo dia do mês de março do ano de 2017 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, publica a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 09017/2016**, devidamente homologado à Fl. 872 do aludido processo, para fins de **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DE INGLÊS, ESPANHOL E FRANCÊS, DESTINADOS AO CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual **AQUISIÇÃO DE LIVROS DE INGLÊS, ESPANHOL E FRANCÊS, DESTINADOS AO CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 27 do Decreto Municipal nº. 7.884/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o material solicitado nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação Pregão Eletrônico SRP nº. 09017/2016/SEDEC);

d) fornecer o material conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) Efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 29 de março de 2018.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: M2 COMÉRCIO GERAL LTDA EPP
CNPJ: 21.203.692/0001-45
FONE/FAX: (81) 3012-1201/3012-1251
END.: Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante. Nº 2795, Sala 105, Bairro Novo –
Olinda/PE
CEP: 53030-260
EMAIL: m2comercio@hotmail.com

ITEM	UNID.	TÍTULOS	AUTORES	EDITORA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	UNID.	Título: Smart Choice Starter A- 2 nd Edition.	Ken Wilson /Thomas Healy	Oxford University Press.	200	R\$ 109,00 (cento e nove reais)	R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais)
2	UNID.	Título: Smart Choice starter B- 2 nd Edition.	Ken Wilson / Thomas Healy	Oxford University Press.	200	R\$ 113,90 (cento e treze reais e noventa centavos)	R\$ 22.780,00 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta reais)
3	UNID.	Título: Smart Choice 1A – 2 nd Edition	Autor : Ken Wilson.	Oxford University Press.	150	R\$ 111,84 (cento e onze reais e oitenta e quatro centavos)	R\$ 16.776,00 (dezesseis mil, setecentos e setenta e seis reais)
4	UNID.	Título: Smart Choice 1B – 2 nd Edition	Autor: Ken Wilson	Oxford University Press.	150	R\$ 121,27 (cento e vinte e um reais e vinte e sete centavos)	R\$ 18.190,50 (dezoito mil, cento e noventa reais e cinquenta centavos)
5	UNID.	Título: Smart Choice 2A – 2 nd Edition	Autor: Ken Wilson	Oxford University Press.	100	R\$ 119,00 (cento e dezenove reais)	R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)
6	UNID.	Título: Smart Choice 2B – 2 nd Edition	Autor Ken Wilson	Oxford University Press.	100	R\$ 112,96 (cento e doze reais e seis centavos)	R\$ 11.296,00 (onze mil, duzentos e noventa e seis reais)
7	UNID.	Título: Smart Choice 3A – 2 nd Edition	Autor Ken Wilson	Oxford University Press	50	R\$ 119,97 (cento e dezenove reais e noventa e sete centavos)	R\$ 5.998,50 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
8	UNID.	Título: Smart Choice 3B – 2 nd Edition	Autor Ken Wilson	Oxford University Press	50	R\$ 117,73 (cento e dezessete reais e trinta e três centavos)	R\$ 5.886,50 (cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)
9	UNID.	Título: AULA INTERNACION AL 1 – CURSO DE ESPAÑOL – NUEVA EDICIÓN	JAIME CORPAS, EVA GARCÍA, AUGUSTÍN GARMENDIA	DIFUSIÓN	300	R\$ 116,99 (cento e dezesseis reais e nove centavos)	R\$ 35.097,00 (trinta e cinco mil e noventa e sete reais)
10	UNID.	Título: AULA INTERNACION AL 2 – CURSO DE ESPAÑOL – NUEVA EDICIÓN	JAIME CORPAS, EVA GARCÍA, AUGUSTÍN GARMENDIA	DIFUSIÓN	200	R\$ 112,77 (cento e doze reais e setenta e sete centavos)	R\$ 22.554,00 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)
11	UNID.	Título: AULA INTERNACION AL 3 – CURSO DE ESPAÑOL – NUEVA EDICIÓN	JAIME CORPAS, EVA GARCÍA, AUGUSTÍN GARMENDIA	DIFUSIÓN	100	R\$ 114,41 (cento e quatorze reais e quarenta e um centavos)	R\$ 11.441,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e um reais)
12	UNID.	Título: ADOSPHÈRE 1, A1, METHODE DE FRANÇAIS	POLETTI, MARIE-LAURE, HIMBER, CELINE	HACHETT E-FRANCE	100	R\$ 64,45 (sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)	R\$ 6.445,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)
13	UNID.	Título: ADOSPHÈRE 1, A1, CAHIER D'ACTIVITÉS	POLETTI, MARIE-LAURE, HIMBER, CELINE	HACHETT E-FRANCE	100	R\$ 78,43 (setenta e oito reais e quarenta e três centavos)	R\$ 7.843,00 (sete mil, oitocentos e quarenta e três reais)
14	UNID.	Título: ADOSPHÈRE 2, A1, A2, METHODE DE FRANÇAIS	POLETTI, MARIE-LAURE, HIMBER, CELINE	HACHETT E-FRANCE	100	R\$ 64,45 (sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)	R\$ 6.445,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)
15	UNID.	Título: ADOSPHÈRE 2, A1, A2, CAHIER D'ACTIVITÉS	POLETTI, MARIE-LAURE, HIMBER, CELINE	HACHETT E-FRANCE	100	R\$ 91,00 (noventa e um reais)	R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)
VALOR GLOBAL: R\$ 213.552,50							(duzentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
5993/5994/5996	10.102.12.361.5399.40 64	3.3.90.30	00, 03 e 11: Recursos Ordinários/FUNDEB e FNDE (Salário-Educação)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS - CELEST, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Eletrônico SRP nº. 09017/2016, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item a seguinte hipótese:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
 - II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - III - entregando uma mercadoria por outra;
 - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

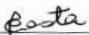
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

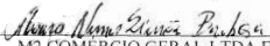
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2015/069428- SEDEC;
- b) Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 09017/2016-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Eletrônico SRP nº. 09017/2016.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


 Edilma da Costa Freire
 Secretária de Educação


 M2 COMÉRCIO GERAL LTDA EPP
 CNPJ: 21.203.692/0001-45


 Anailde E. Teixeira Travassos
 Presidente da CSL/SEDEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-003/2017

Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação nº 04-003/2017, referente à locação de imóvel não residencial por parte da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania-SEMUSB, destinado ao funcionamento de um anexo a sede da SEMUSB, localizado na Av. Almirante Barreto, nº. 677, Bairro Centro, nesta Capital-PB, em favor de JOSÉ FRANCO NETO, portador do CPF sob o nº. 133.002.704-30, no valor mensal de R\$ 5.420,80 (cinco mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos), perfazendo um total de R\$ 65.049,60 (sessenta e cinco mil e quarenta e nove reais e sessenta centavos), para um período de 12 (doze) meses, com fulcro no Artigo 24, inc. X, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e de acordo com o Parecer nº. 014/2017 da ASJUR/COPEL, ratificado pelo Despacho nº. 041/2017 exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 125722/2013 e 2017/003773.

Republicar por incorreção

João Pessoa, 31 de março de 2017.


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-005/2017

Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação nº 04-005/2017, referente à locação de imóvel não residencial por parte da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES, destinado ao funcionamento da Unidade Lar Manaira, localizado na Rua Nevinha Cavalcante, nº 28, Miramar, nesta Capital-PB, em favor de Ricardo Wagner Ferreira Cavalcanti, portador do CPF nº. 414.533.284-91, no valor mensal de R\$ 3.252,14 (três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos), perfazendo um total de R\$ 195.128,40 (cento e noventa e cinco mil, cento e vinte e oito reais e quarenta centavos), para um período de 60 (sessenta) meses, com fulcro no Artigo 24, inc. X, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e de acordo com o Parecer nº. 018/2017 da ASJUR/COPEL, ratificado pela Nota Técnica nº. 141/2017 exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 084248/2016.

João Pessoa, 27 de março de 2017.


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-046/2016**

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº. 2016/107308 da PROGEM, cujo objeto é o: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO QUILÔMETROS, O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO (DELIBERAÇÃO CONTRAN Nº 64, DE 30 DE MAIO DE 2008) ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2017, COR PRETA LATERAIS E UMA PORTA DE ACESSO AO PORTA MALAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PROGEM), HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da empresa: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores LTDA, CNPJ Nº 59.104.422/0024-46, Item 01: Valor unitário R\$ 58.400,00 e valor total de R\$116.800,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos reais).

Republicada por incorreção

João Pessoa/PB, 31 de março de 2017.


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 066/2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º – **EXONERAR**, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), ocupante(s) de Cargo em Comissão

NOME	CARGO
FRANCISCO ANDRADE LOPES	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV
JOAO ROBERTO DA SILVA MOREIRA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
KATIA MARIA ARAUJO DE LUNA FREIRE	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2017.

João Pessoa, 22 de março de 2017.


 MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA
 Presidente

PORTARIA Nº 067/2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR**, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), para ocupar Cargo em Comissão.

NOME	CARGO
SILVANA PINTO COSTA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV
JOAO MARCELINO PEREIRA NETO	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
NOELMA NERY DE LUNA FREIRE CAVALCANTI	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2017.

João Pessoa, 22 de março de 2017.


 MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA
 Presidente

PORTARIA Nº 068/2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

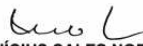
RESOLVE:

Art.1º –**EXONERAR**, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), ocupante(s) de Cargo em Comissão

NOME	CARGO
ERICO HEYLLER MEDEIROS DE ALENCAR	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV
FERNANDO ERICK QUEIROZ DE CARVALHO	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2017.

João Pessoa, 22 de março de 2017.


MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA
Presidente

PORTARIA Nº 069/2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

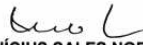
RESOLVE:

Art.1º –**NOMEAR**, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), para ocupar Cargo em Comissão.

NOME	CARGO
ANDRE RICARDO DINIZ DE CARVALHO	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV
JEAN JACQUES DE ALCANTARA FILHO	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2017.

João Pessoa, 22 de março de 2017.


MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA
Presidente

PORTARIA Nº 070/2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

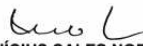
RESOLVE:

Art.1º –**EXONERAR**, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), ocupante(s) de Cargo em Comissão

NOME	CARGO
RENATA DUARTE RIBEIRO MARTINS	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV
GUSTAVO FREIRE GOMES DA SILVA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

João Pessoa, 31 de março de 2017.


MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA
Presidente

PORTARIA Nº 071/2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

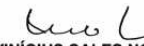
RESOLVE:

Art.1º –**NOMEAR**, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), para ocupar Cargo em Comissão.

NOME	CARGO
ELVISON DAYVID DOMINGUES DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV
RENATO FERREIRA ALVES DA SILVA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

João Pessoa, 31 de março de 2017.


MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA
Presidente

PORTARIA Nº 072/2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

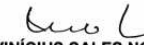
RESOLVE:

Art.1º –**EXONERAR**, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), ocupante(s) de Cargo em Comissão

NOME	CARGO
FABIO NASCIMENTO DA SILVA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
ELIENE NASCIMENTO VIEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV
SANDRA DELGADO MONTEIRO FERREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

João Pessoa, 31 de março de 2017.


MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA
Presidente

PORTARIA Nº 073/2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

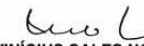
RESOLVE:

Art.1º –**NOMEAR**, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), para ocupar Cargo em Comissão.

NOME	CARGO
FHILIFE APARECIDO RODRIGUES DE FRANÇA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
FABIO NASCIMENTO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV
LUCAS AUGUSTO OLIVEIRA MARCOLINO	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

João Pessoa, 31 de março de 2017.


MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA
Presidente

PORTARIA Nº 074/2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º –**EXONERAR**, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), ocupante(s) de Cargo em Comissão

NOME	CARGO
CAIO ARAUJO DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV
NATIA PRIMOLA LIRA	ASSISTENTE ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE - GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

João Pessoa, 31 de março de 2017.


MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA
 Presidente

PORTARIA Nº 075/2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º –**NOMEAR**, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), para ocupar Cargo em Comissão.

NOME	CARGO
ROSEANE FATIMA ARAUJO	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV
JESSICA GOMES DE ANDRADE	ASSISTENTE ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - AE - GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

João Pessoa, 31 de março de 2017.


MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA
 Presidente

PORTARIA Nº 076/2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º –**EXONERAR**, o(s) servidor(es) abaixo relacionados(s), ocupante(s) de Cargo em Comissão

NOME	CARGO
JESSICA AMORIM FERNANDES SA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

João Pessoa, 31 de março de 2017.


MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA
 Presidente

PORTARIA Nº 077/2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º –**NOMEAR**, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), para ocupar Cargo em Comissão.

NOME	CARGO
DYMAS CORTEZ BARBOSA DE MIRANDA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

João Pessoa, 31 de março de 2017.


MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA
 Presidente

PORTARIA Nº 078/2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º –**EXONERAR**, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), ocupante(s) de Cargo em Comissão

NOME	CARGO
REGINA MAIA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - APE-GV
LUCIA DE FATIMA CASTRO LUCENA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP - GV
ANDRE RICARDO DINIZ DE CARVALHO	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP - GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

João Pessoa, 31 de março de 2017.


MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA
 Presidente

PORTARIA Nº 079/2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º –**NOMEAR**, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), para ocupar Cargo em Comissão

NOME	CARGO
REGINA MAIA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP - GV
LUCIA DE FATIMA CASTRO LUCENA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - APE-GV
PEDRO CELESTINO DE FIGUEIREDO NETO	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP - GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

João Pessoa, 31 de março de 2017.


MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA
 Presidente

PORTARIA Nº 080/2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º –**EXONERAR**, a servidora abaixo relacionada, ocupante de Cargo em Comissão.

NOME	CARGO
EDIANE BENTO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR – AP - GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

João Pessoa, 31 de março de 2017.


MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA
 Presidente

PORTARIA Nº 081/2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º –**NOMEAR**, a servidora abaixo relacionada, para ocupar Cargo em Comissão.

NOME	CARGO
CAMILLA HELENA SILVESTRE MEDEIROS - PAULO NETO	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP - GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

João Pessoa, 31 de março de 2017.


MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA
 Presidente

PORTARIA Nº 082/2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º –**EXONERAR**, o servidor abaixo relacionado, ocupante de Cargo em Comissão.

NOME	CARGO
LUCIANO ARAÚJO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR – AP - GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

João Pessoa, 31 de março de 2017.


MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA
 Presidente

PORTARIA Nº 083/2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º –**NOMEAR**, a servidora abaixo relacionada, para ocupar Cargo em Comissão.

NOME	CARGO
FRANCISCA EDICLEIA MEDEIROS DE ASSIS ALMEIDA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP - GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

João Pessoa, 31 de março de 2017.

MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA
 Presidente

EXTRATO - CONTRATO Nº 09/2017
Inexigibilidade Nº 01/2017

Objeto Contratual: Confecção e impressão de medalhas de bronze e placas de aço para concessão de honorárias pela Câmara Municipal de João Pessoa.

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e Sr. (a) GEISEL ATAÍDE CÂNDIDO

Processo: 116/2017.

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2017.

Signatários: Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Marcos Vinícius Sales Nobrega, e o Geisel Ataíde Cândido, pela empresa **KAHOMA- PROMOÇÕES E FORMATURAS LTDA**

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

Valor Global: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Dotação Orçamentária: 01.122.5279.2471–Administração Geral da CMJP; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Data da assinatura: 27/03/2017.

João Pessoa, 27 de Março de 2017.


MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA
 Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2017
Dispensa nº 10/2017

Objeto: Fornecimentos de material de expediente (Papel A4). **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa WANDERLY SOARES DE SOUZA – EPP. **Processo:** 208/2017. **Signatários:** Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA, e o Sr. Wanderly Soares de Souza. **Vigência:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **Valor Global:** R\$ 7.387,60 (sete mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), **Dotação Orçamentária:** 01.122.5279.2471 – Administração Geral da CMJP; 33.90.30 – Material de Consumo. **Data da assinatura:** 30/03/2017.

João Pessoa, 30 de março de 2017.


MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA
 Presidente

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO

Instrumento: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2014.

Objeto: Prorrogação contratual, de empresa operadora de Plano de Saúde.

Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Processo: 103-1-20-00035-1/2014.

Partes: Câmara Municipal de João Pessoa e a empresa **UNIMED JOÃO PESSOA COOP. DE TRABALHO MÉDICO**

Signatários: Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Marcos Vinícius Sales Nobrega e, o Sr. Marcos César Lopes Silva e Lúcia de Fátima Paiva Gadelha, pela empresa **UNIMED João Pessoa Coop. de Trabalho Médico**

Vigência: De 01 de abril de 2017 a 01 de abril de 2018.

Valor Anual: R\$ 2.757.080,52 (dois milhões setecentos e cinquenta e sete mil, oitenta reais e cinquenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 01.122.5279.2471 – 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ.

Data da assinatura: 30/03/2017.

João Pessoa, 30 de Março de 2017.


MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA
 Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017, referente à Contratação de empresa especializada na execução de serviços em reparo e ajustes ao painel do plenário da Câmara Municipal de João Pessoa/PB, com base no artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e **ADJUDICO** o seu objeto à empresa **PRIMUS IMPORT COMÉRCIO DE IMPORTADOS LTDA-ME**, CNPJ nº 19.187.687-0001-44, com proposta no valor global de **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**, juntada aos autos do processo licitatório nº 187/2017. **PUBLIQUE-SE. EMPENHE-SE.**

João Pessoa, 31 de março de 2017.


MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA
 Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 009/2017

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 009/2017, referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de João Pessoa, com base no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e **ADJUDICO** o seu objeto à empresa **INFORMAQ COMERCIO E RECIC. DE SER. DE INFORMÁTICA LTDA. - EPP**, CNPJ nº 05.080.834/0001-78, com proposta no valor global de **R\$ 7.742,50 (sete mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, juntada aos autos do processo licitatório nº 127/2017, com vigência até 31 de dezembro de 2017. **PUBLIQUE-SE. EMPENHE-SE.**

João Pessoa, 31 de março de 2017.


MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA
 Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 10/2017

RATIFICO a dispensa de licitação nº 10/2017, referente à aquisição de 440 (quatrocentos e quarenta) resmas de papel A4, com base no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e **ADJUDICO** o seu objeto à empresa **WANDERLY SOARES DE SOUZA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.589.693/0001-16, com proposta no valor global de **R\$ 7.387,60 (sete mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**, juntada aos autos do processo licitatório nº 208/2017. **PUBLIQUE-SE. EMPENHE-SE.**

João Pessoa, 29 de março de 2017.


MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA
 Presidente

**CIDADE COM
 SOM ALTO,
 EDUCAÇÃO
 LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
 no barzinho ou em qualquer lugar,
 poluição sonora não é legal.
 Ela prejudica a nossa saúde,
 o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE.

0800.281.9208



**POLUIÇÃO SONORA
 NÃO É LEGAL.**



JOÃO PESSOA
 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE